

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIARIC OFICIAL

SECÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XIV - Nº 97

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 24 DE MAIO DE 1972

### CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação

### PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Bibliografia e Documentação

PORTARIAS DE 5 DE MAIO

DE 1972

O Presidente do Instituto Brasileiro de Hibliografia e Documentação, asando das atribuições que lhe confere o Maria Braga, Bibliotscária nível 19, tuto.

| Artigo 7.º, item IX, do Regimento destrica do Quadro de Pessoal — Parte Espetical deste Instituto, da Função Gratificada, aímbolo 7-F, de Chefe da Seção de Pesquisas Bibliograficas e tra duções do Serviço de Informações Técnico-Científicas do mesmo Listinato.

---' 37 — Designar Sonia Maria Samuago Dreyssing, Bibliotecária ni-vel 19, do Quadro de Pessoai — Parte Especial deste Instituto, para exercer a Função Gratificada, simbolo--F, de Chefe da Seção de Pesquisas "bliográficas e Traduções do Servico 'e Informações Técnico-Científicas do mesmo Instituto, em vaga decomente da dispensa de Cilda Maria Braga. — Celia Ribeiro Zaher.

### BANCO CENTRAL DO BRASILI

CIRCULAR N.º 178

Comunicamos que a Diretoria do Banco Central do Brasil, em sessão de 11.5.1972, tendo em visita o disposto na Resolução n.º 220, de 10.5.1972, resolveu baixar as seguintes normas re-lativas ao registro de Auditores In-dependentes junto ao Banco Central do Bracil.

- I Poderá requerer, ao Banco Central do Brasil, registro de Auditor Independente o bacharel em Ciências Contábeis ou seu equiparado legal que comprove, cumulativamente:
- a) registro em Conselho Regional de Contabilidade há pelo menos três anos, bem como registro no Cadastro Especial de Auditores Independentes, nos termos das normas baixadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;
- b) ter exercido no território nacio-nal, por prazo não inferior a clico anos, efetivas atividades de Auditor Independente, por conta própria ou em empresa de auditoria contábil, ocupando cargo de alto nível de res-consabilidade támbre: ponsabilidade técnica;
  c) manter, devidamente legalizado,
- escritório profissional com instalações reconhecidamente próprias para o exercício das atividades de auditoria.
- II O prazo referido na nlinea "b" do item anterior poderá ser reduzido para três anos, desde que o interessado comprove o que se contém na alinea "a" deste item; outrossim, a exigência contida na mesma letra "b" retro será dispensada se atandidas, cumulativamente, as duas condições abaixo:
- conclusão, com aproveitamento, em nível de pos-graduação, de curso de auditoria externa, para a área de mercado de capitais, ministrado por Faculdade ou Instituição competente de alto nível;
- b) exercício, por prazo não inferior a cinco anos — com a comprovação de experiência em trabalhos de auditoria — de cargo de diretor de Departamento de Contabilidade, de Departamento de Auditoria Interna. Controlador ou Gerente Financeiro em pressa pública sociedade de economica de controlador de economica de controlador de economica de controlador de economica de controlador de economica d empresa pública, sociedade de econo-

### MINISTÉRIO DA FAZENDA

mia mista ou privada, conceituada de grande porte pelo Banco Central do Brasil, ou ainda cargo de direção, de chefia ou de assessoria em serviços técnicos de contabilidade em re-partição fazendária da União, Estu-dos ou Municípios e suas autarquias econômicas.

- III Além da documentação con probatória do contido no item I e se for o caso — o pedido de registro deverá ser instruido com os seguintes
- a) requerimento na forma do anexo 1:
- b) formulário cadastral na forma do anexo 2;
- c) termo de compromisso na forma do anexo 3;
- d) certidões negativas de impostos, de registros públicos de distribuição de feitos (incluindo pedidos de dissolução, liquidação, concordata du fa-lência), abarcando os prazos de pres-crição cabiveis em cada caso e abran-gendo o domicílio pessoal do requerente.
- IV A documentação prevista no item I-b poderá sers ubsti tuída por certidão do Instituto de Auditores Independentes do Brasil, atestando que o interessado é "MEMBRO" daquela Entidade e preenche as condições es-tabelecidas no referido item.
- A Sociedade de Auditoria re v — A sociadade de Audioria re-ferida na Resolução n.º 220, de 10.5.72, que desejar registrar-se como "Audi-tor Independente, deverá comprovar, cumulativamente:
- a) registro em Conselho Regional de Contabilidade há mais de cinco anos, bem como registro no Cadastro Especial de Auditores Independentes, nos termos das normas balxadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;
- b) manutenção de instalações re-conhecidamente próprias para o exer-cicio das atividades de auditoria, devidamente legalizadas;

- c) prova de que os sócios, diretores e outros responsáveis que tenham poderes para assinar pareceres e cer-tificados técnicos em nome da socie-dade atendem ao disposto nos iten-I e II desta Circular, sem prejuizo da remessa dos documentos de que tra-ta o item III.
- VI Além da documentação com-probatória para o que se contém no item V, os pedidos de registro das So-ciedades de Auditoria deverão ser instruídos com os seguintes documentes:
- a) requerimento na forma do ane-xo 1.1;
- b) formulário cadastral de todos os sócios, diretores e responsaveis, na forma do anexo 2;
- c) cópia do contrato social inscrito no Registro Civil de Pessoas Juridicas;

- d) termo de compromisso na forma
- d) termo de compromisso na lorma do anexo 3.1;
  e) certidões negativas de importos, de registros públicos de distribucido de feitos, abarcando os prazos de prescrição cabíveis em cada cato, e abrangendo o foto em que a uessoa jurídica for ou tenha sido sediada siém dos domicilos pessoais dos integrantes da Sociedade referidos na alinea "c", do item V;
- VII As Sociedades de Auditoria se comprometerão, ainda, a remeter so Parsoo Central do Brasil (GEMEO):
- a) certidão ou cópia de alterações
- a) certidão ou cópia de alterações contratuais, quando houver, até trinta dias depois de ocorridas;
  b) no caso de admissão de novos integrantes, obedecido o disposto no item V, alinca "c", os documentos relativos a esses integrantes;
  c) relação discriminativa das filiais, agência e escritórios da Sociedade, com os respectivos endereços.
  Brasilia, 11 de maio de 1972. Francisco De Boni Neto, Presidente em exercício.
- em exercício.

ANEXO 1

BANCO CENTRAL DO BRASIL GERENCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

Sr. Gerente,

(Nome Completo)

-, exercendo atividades de auditoria

(Endereço)

requer, nos termos das contábil na Resolução nº ......, de ......, e demais normas regulamentares, registro de "Auditor Independent:" ness Banco Central, para o que junta os documentos necessários.

Local e Data,

**Assinature** 

n.º CPF: n.º CRC:

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comuni-ceções a/é às 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Re-dação será de 12 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverio se dati ografacos diretamente, en espaço cois, em papel acctinado ou en segumentado, medindo 22233 cen-timo ron som emendas ou rasuras que discortism a sua compreensão, em especial anando contiverem ta-

Serão admit das cópias en tinta presa e indelével, a critério do D.I.N.

- 3) Os originais encaminhados printeggao não serão restituidos às partes
- 4) As reclumações pertinentes a motiva retribida nos casos de Emo ou omi to, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redução, eté o quinto dia útil subseqüente à publicação.
- 5) As assinaturas serão tomados Se no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadament: com a Delegacia da Emprêsa Bra-sileira de Correios e Telégrafos em valor correspondente, na forma do item seguinte.
- 6) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esciarec mentos quanto à sua

### EXPEDIENTE

### DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES J B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SECÃO DE REDAÇÃO FLORIANO GUIMARÃES

### DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Crgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada Impresso n s oficin s do Departamento de Imprensa Nacional

#### BRASÍLIA

#### ASSINATURAS

Repartições e Particulare	Funcionários	İ
Semestre Cr\$	30,00 Semestre Cr\$	22,50
4no Cr\$	60,00 Ano, Cr\$	45.00
${\it Exterior}$	<b>E</b> xterio <b>r</b>	_
1no Cr\$	65 00 Ano Cr\$	50,00
7	OBTE ASDEO	į.

| Anual .. Cr\$ 204,00

#### NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

de esciarec mentos quanto à cra — O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do arlicação, será feita sòmente por mesmo ano, e ac Cr\$ 0,01 por ano se de anos anteriores.

cheque ou vale postal, em favor de T'esoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contra-to de porte céreo, em favor da De-legacia Regional da Emprêsa Brasi-leira de Correios e Telégrafos em Brasilia.

- 7) No caso de porte aéreo para localidade não servida por êsse meio de transporte, a Delegacia Regional da Emprêsa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasilia se obriga a completar o encaminhamento ao des-tinatário por outras vias, independen-temente de acréscimo no preço.
- 8) A Delegacia Regional da Em-prêsa Brasileira de Correios e Telé-grafos em Brasilia reserva-se o di-reito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comer-ciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.
- 9) Os prazos da assinatura poderão ser semestral ou anual e se iniciarão sempre no primeiro dia útil do mês subseqüente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O prazo das assinaturas para o Exterior é sòmente anual e não haverá transporte por min aérea. via aérea.
- 10) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte acreo. Vencidos, serão suspensos in-dependentemente de aviso-prévio.
- 11) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

12) Us pediaos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação functional.

#### ANEXO 1.1

A۵

BANCO CENTRAL DO BRASIL GERÊNCIA DE MERCADO DE CAP.TAIS

Sr. Gerente,

(Nome da Empresa) ---, exercendo atividades de auditoria (Endereço) na -, requer, por seus sócios abaixoassinados, nos termos da Resolução n.º ......, de ......., e temos normas regulamentares em vigor o registro de "Auditor Independente" nesse Banco Central, para e que junta os documentos necessários.

Local e data.

Sócio n.º CPF: n.º CRC: Sócio n.º CPF: n.º CRC: Sócio n.º CRC:

cidade e telefone)

#### FORMULARIO CADASTRAL (Confidencial)

Nome Civil Completo
 Forma abreviada que comumente

- 6) Nacionalidade, local e data de l nascimento 7) Filiação

  - 8) Estado Civil
- 9) Regime de Casamento e nome do Cônjuge
- 10) Documento de Identidade (Nº do registro, data da expedição e nome da repartição expedidora)
- 11) Documento de identidade Profisional (Nº de registro, data da ex-
- pedição e repartição expedidora)

  Proticipação e como focio du Acio-Prticipacio con inclue a Acionista de Empresas (declarar também firmas individuais), indicando nome e endereço da respectiva sede, natureza da participação e montante las cotas de capital ou das ações que detenha:
- a) do declarante
- b) do cônjugec) de filhos menores de 21 unos, nesta data
- 13) Imóveis (juntar relação indi-cando local, ônus e valor da divida) 14) Outros Bens (juntar relaçó in-
- dicando natureza, valor, ônus e valor da dívida)
- 15) Já respondeu a inquérito Administrativo ou Policial?

  16) Já teve títulos protesta los ou
- apontados, ou foi responsabilizado em ação Judicial?
- 17) Já pertenceu à Administração de firma ou Sociedade que tenna tido títulos protestados, ou que tema sido responsabilizada em Ação Judicial? 18) Já faliu ou regucreu concordata

firma ou Sociedade faiida ou Concor-

19) Já integrou a Direteria cu Conselho Administrativo, consultuo, fiscal ou semelhantes) de instituição finan-ceira cuja autorização de unciona-mento tenha sid cossada em las pror-rogada, ou que tenha estado ou esteja em liquidação extrajudicial, faiênc 3) Endereço particular (rua, nº, apto concordata ou sob intervenção de Governo? (em caso afirmativo, indicar o

bairro, cidade e telefone)

4) Nome da Sociedade de Auditoria nome da instituição). 20) Fontes bancárias de reterência de que participa 5) Endereço (rua, nº, sala, bairro, (indicar duas em cada proca em que haja residido nos últimos dez anos)

21) Relacionar as atividades exercidas até esta data, especificando com clareza e minudência junções, empregos, ou cargos desempenhados em entidades públicas ou privadas, indican-do locais e respectivos períodos e mo-

tivos de dispensa). 22) Formação Técnica (mencionar cursos de formação e extensão universitários, cursos técnico-profissionais e outros títulos que porventura tenha).

### Declaração Final

Declaro assumir integral casponsabilidade pelas informações prestadas neste formulario, estando cien e de que quaisquer erros ou omissos pode-rão ser tidos pelo Banco Central do Brasil como indicios e provas de fal-sidade de declaração, podendo esse sidade de declaração, podeudo esse Orgão — liberado o caráter confiden-cial deste documento — utiliza lo em Juizo ou fora dele.

Local e data,

#### Assinatura

### Termo de compromisso

tábil na (Endereço) pretendendo registrar-se como "Audi-tor Independente" junto ao Banco junto ao Banco Central do Brasil, compromete se perante esse Orgão, por este instrumento, a cumprir e fazer cumpri: pelos posições que regulam o exercicio da profissão, estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Local e Data,

Assinatura

Nº CPF: Nº CRC:

#### Termo de Compromisso

(Nome Completo)

percendo atividades de auditor contábil na (Endereço) pretendendo registrar-se como "Audi-tor Independente", junto ao Banco Central do Brasil, por seus sócios abalno assinados, compromete-se, por este instrumento, perante aquele Orgãos, a cumprir e fazer cumprir, pelos seus mandatários legais, todas as normas que regulam o exercício das atividades de auditoria, no âmbito do mercado de capitais, consubstanciadas na Resolução nº ..., de ....., e demais re-gulamentos do Banco Central do Brasil, sem prejuízo das disposições que regulam o exercício da profissão, estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Local e data,

Sócio Nº CPF: Nº CRC: Sócio Nº CPF: Nº CRO: Sócio Nº CPF: Nº CRC:

#### RESOLUÇÃO N.º 220

O Banco Central do Brasil, na forma do artigo 9.º da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna públi-co que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada em 27-4-72, tendo em vista as disposições da Lei número 4.728, de 14-7-65, resolveu:

I — Estabelecer as condiçã constantes do Regulamento anexo, para a auditoria dos demonstrativos con-tábeis das empresas registradas no Banco Central do Brasil na forma da Resolução n.º 88, de 30 de janeiro de 1968, e para o registro de Auditores Independentes;

- O Banco Central dará imediata execução ao disposto no Regu-lamento anexo à presente Resolução, para implementação a partir de 1 de julho de 1972, prevendo prazos con-venientes para a aplicação das nor-mas às empresas que já obtiveram o registro de que trata a citada Resolução n.º 88, de 30 de janeiro de 1968.

III - Fica revogada a Resolução n.º 7, de 13-9-65.

Brasilia, 10 de maio de 1972.

Francisco De Boni Neto, Presidente, em exercício.

REGULAMENTO ANEXO A RESO-LUÇÃO N.º 220, DE 10 DE MAIO DE 1972

#### CAPÍTULO I

#### Da Auditoria

Será obrigatória a auditoria por auditores contábeis independen-tes, registrados na forma deste Regulamento, para os documentos a que se refere a letra "a" do item VI, do Anexo à Resolução n.º 88. de 30 de janeiro de 1968 (Balanço Geral, De-monstração do Resultado do Exerzí-cio, Demonstrativo de Lucros e Perdas ou Prejuízos em Suspenso e Notas Explicativas da Diretoria), bem como para outras peças e demons-trativos contábeis que o Banco Central venha a exigir, e para as atualizações aludidas no item VIII da-quele Anexo. Estas atualizações de-verão efetivar-se, no mínimo com periodicidade anual.

II - Para a realização da auditoria obrigatória referida no item anterior, deverão ser observados unifor-memente "Normas Gerais de Audi-toria" e "Princípios e Normas de Contabilidade", na conformidade de regulamentação a ser baixada pelo Banco Central, visando sua implementação, codificação e aperfeiçoa-

#### CAPÍTULO II

#### Do Registro de Auditores

III - O Banco Central do Brasil para todos os fins previstos na Lei número 4728, de 14 de julho de 1965, e neste Regulamento, poderá regis-trar como auditores independentes, desde que satisfeitas as condições aqui previstas, pessoas físicas ou jurídicas, estas constituídas sob a forma de sociedade civil personificada, com o exclusivo objeto de prestação de servi-cos de auditoria, admitidos, subsidia-riamente, apenas serviços contábeis correlatos.

IV — No caso de pedido de registro de sociedade civil personificada, deverá ser exigido que os sócios e responsáveis técnicos - com competência para emitir pareceres e certi-ficados em nome da pessoa jurídica sejam bacharéis em Ciências Contábeis (ou seu equiparado legal).

V - No exercício de suas atividades, no âmbito do mercado de ca-pitais, será exigido, do auditor registrado no Banco Central, grau de in-dependência em relação às empresas auditadas. Caracteriza-se a independência desde que o auditor ou sociedade de auditoria, bem como, neste caso, seus sócios ou responsáveis técnicos, não se enquadrem em qualquer das hipóteses abaixo:

a) participação na diretoria ou em outros órgãos administrativos ou consultivos da empresa ou coligadas; excencionalmente, considerar-se-a mantida a característica de independência nos casos em que apenas um dos pargos do Conselho Fiscal esteja preen-chido por auditor independente;

b) parentesco, até o 2.º grau, com diretores ou membros do Conselho Fiscal ou de outros órgãos administrativos ou consultivos da empresa ou coligadas;

c) vinculo empregaticio, participação societária ou participação acionária significativa na empresa, a cri-tério do Banco Central;

d) percepção, da empresa auditada, de renda que influa ponderavel-mente em sua receita global, a juizo do Banco Central;

e) exercício de cango ou função incompatível com os serviços de audi-toria, a critério do Banco Central.

Os nedidos de registro, devidamente instruidos com a documentação necessária, serão objeto de exame pelo Banco Central do Brasil, que poderá exigir complementação dos documentos inicialmente apre-sentados e, a qualquer momento, sua atualização.

VII — Julgada em ordem a do-cumentação apresentada, o certificado de registro será expedido em nome do auditor ou sociedade de auditoria.

VIII - O registro poderá ser cancelado ou provisoriamente suspenso pelo Banco Central do Brasil, sem prejuízo das sanções legais cabiveis, sempre que o auditor, sociedade auditoria ou qualquer de seus sócios ou responsáveis técnicos:

- a) atuar em desacordo com os intesses do mercado de capitais, a critério do Banco Central do Brasil;
- b) infringir as disposições baixadas pelo Banco Central do Brasil;
- c) sofrer suspensão ou exclusão do Cadastro Especial de Auditoria In-dependente, nos termos de comunica-ção ou representação do , Conselho Regional de Contabilidade à que estiver subordinado;

s) realizar auditoria inepta ou fraudulenta, falsear dados ou números ou, ainda, sonegar informações solicitadas pelo Banco Central, que sejam de seu dever revelar;

f) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divul-gadas ao público, às quais tenha acesso em decorrência de suas ativi-

Ao auditor ou sociedade de auditoria cujo registro tenha sido cancelado, ou provisoriamente suspenso, fica assegurado o prazo de 20 (trinta) dias para interposição de recurso, sem efeito suspensivo, a contar da data do recebimento da respectiva comunicação.

**x** . - O Banco Central do Brasil dará conhecimento imediato, ao Conselho Regional de Contabilidade, de irregularidades constatadas quanto a auditor independente registrado, para as providências cabíveis, independentemente da medida de que trata o item VIII deste Regulamento e das sanções legais aplicaveis.

.XI — O Banco Central do Brasil baixará as normas necessárias à ins-trução dos processos de registro de auditores independentes, dispondo, inclusive, sobre as condições e qualifi-cações especiais a serem exigidas dos auditores

#### RESOLUÇÃO N.º 221

O Banco Central do Brasil, na forma do artigo 9.º da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna pú-blico que o Conselho Mone\*^^ Naem sessão realizada a 27 abril de 1972, de acordo com o dis-posto no Decreto-lei número 1.109, de 26-6-1970, e no Decreto-lei número 1.214, de 26-4-72, resolveu:

I — Fixar em, no mínimo, 25 % (vinte e cinco por cento) do valor global dos Fundos de Investimentos constituídos na forma prevista no De-creto-lei número 157, de 10-2-1967, e legislação posterior, a parcela que deverá estar aplicada pelas instituições encarregadas de sua administra-ção em debentures conversíveis em ações ou em ações novas, emitidas pelas sociedades anônimas de capital aberto de pequeno e médio porte.

II - Considerar, para os efeitos do item anterior, como sociedade anônima de capital aberto de pequeno e médio porte, aquela cuja soma do capital e reservas, computados no último balanço publicado, seja igual ou inferior a 140 (cento e quarenta) mil vezes o maior salário-mínimo vigente no país,

III - Permitir que os recursos remanescentes estejam aplicados em ações ou debêntures conversíveis em ações de sociedades anônimas de capital aberto que comprovem, junto ao Banco Central-Gerência de Mercado de Capitais, o atendimento dos seguintes requisitos, cumulativamente

a) sejam controladas por capitais privados nacionais:

b) tenham obtido ou venham a obter do Banco Central do Brasil, nos termos da Resolução n.º 88, de 30 de janeiro de 1968, registro de emissão para primeira oferta pública de suas ações;

 c) tenham negociação diária em Bolsa de Valores, por período superior a 6 (seis) meses, conforme informa-ção da Bolsa em que a empresa tenha seu maior volume de negociação.

IV — Do valor global dos Fundos, até 25 % (vinte e cinco por cento) poderão estar aplicados em ações ou debêntures conversiveis em ações, adquiridas em Bolsas de Valores, de empresas de capital aberto com nea) venna a ter, em seu nome, distribuição de protesto de títulos, execução fiscal, penhora, arresto, sequestro, executivo hipotecário, processo crime ou perda de capacidade legal; adquiridas em Bolsas de Valores, de capital — 8º Reavaliação — ... cr\$ 54.903,14 — 9º Reavaliação — ... cr\$ 54.903,14 — 9º Reavaliação — ... cr\$ 74.018,63 — Lei nº 4.357-64 — A.G. 7. 17.4.72.

V - Os recursos doravantes arrecadados, com base no esquema do Decreto-lei número 157, e legislação posterior, deverão ser aplicados segundo as destinações e limites previstos nos itens anteriores, admitida a utilização do limite destinado a aqui-sições em Bolsa de Valores (item IV anterior) para a sustentação de quotas dos respectivos fundos.

VI - Conceder o prazo máximo de 1 (um) ano, para que as instituições administradoras adaptem as carteiras de seus respectivos fundos às normas previstas nos itens I. III e IV desta Resolução.

VII - Fixar em 5 % (cinco por cento) do valor global do Fundo o limite máximo de disponibilidades, incluidas nesse limite as quantias em dinheiro e aquelas livremente disponíveis junto ao Brasil S.A., nos termos do Decreto-lei n.º 1.214, de 26-4-72. O Banco Control do Brasil poderá, excepcionalmente, autorizar eventuais excessos ao limite aqui fixado.

VIII — Vedar a aplicação dos recursos arrecadados através do sistema criado pelo Decreto '' número 157 em ações ou debênturor conversiveis em ações de instituições financeiras definidas como tais pelo artigo 17 e pelo § 1.º do artigo 18 da Lei n.º 4.595, de 31-12-64.

IX — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução n.º 185, de 20 de maio de 1971.

Brasília, 10 de maio de 1972. Francisco De Boni Neto, Presidente, em exercício.

#### GERÊNCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHO DO CHEFE DA DIVRO

De 15-5-72, deferindo, na forma dos Pareceres, o requerido no Processo número:

Sociedade de Crédito. Financiamento e Investimentos

Aumento de capital — Reforma de estatuto:

A-72/818 -- Novo Mundo S. A. Crédito, Financiamento e Investi-mentos — De Cr\$ 3.200.000,00 para Cr\$ 3.880.000,00 — A.G.E. de 15-3-72.

#### Calegacia Regional em Belo Horizonte

### DE INSPETORIA DE BANCOS

DESPACHO DO CHEFE

D€ 18-5-72, deferindo, na forma dos paregres, o requerido no processo nú-mero BH-B-72-43 — Banco Mineiro S. A. — Belo Horizonte — Minas Ge-

Incorporação para futuro aumento de capital — 8º Reavaliação — Lei nº 4.35°, 64 — Cr\$ 446.098,94 — A.G.O. 29.2.32.

De 19-5-72, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no processo nú-mero BH-B-72-49 — Banco Mercantil de Minas Gerais S. A. — Belo Hori-zonte — Minas Gerais.

Incorporação para futuro aumento de capital — 8\* Reavaliação — Lei número 4.357-64 — Cr\$ 3.603.880,86 — A.G.O. de 27-4-72.

De 19.5.72, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no processo nú-mero EH-B-72-46 — Banco da Produ-ção S. A. — Belo Horizonte — Minas

### **ADMINISTRAÇÃO** 00 PÔRTO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA N.º 21.928, DE 1.º DE MAIO DE 1972

O Superintendente da Administração do Pôrto do Rio de Janciro, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6.°, do Decrete n.° 43.270 de 4 de junho de 1960, resolve:

Conceder Aposentadoria com funmento no Artigo 101, item I e Artigo 1012, item II, ca Constatuição de República Federativa do Brasil, combinado com o Artigo 176 item III, da Lei n.º 1.711, de 23.10.52 e Lei número 1.162, de 22.7.50, ao Mecânico de Mâquinas, nível 10.C. Onezimo Fernandes de Souga, matricula número 4.242. — Stavro Sava.

# PORTARIA N.º 21.062 DE 9 DE MAIO DE 1972

O Superintendente da Administração do Pôrto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confete o Art. 6.º, do Decreto n.º 48.270; de 4 de junho de 1900, resolve:

Dispensar o Conferente, nível 18, João Barreto, matrícula n.º 1.673, do Cargo de Chefe da SMF — 4.12 (Emprego de Confiança de Designação Provisória) Indice X. — Stavro Sava.

# PORTARIAS DE 11 DE MAIO DE 1972

O Superintendente da Administração do Pôrto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6.º, do Decreto n.º 48.270, de 4 de junho de 1960, resolve:

N.º 21.975 - Dispensar o Conferente nível 18, Braulino Alves dos Santos matricula n.º 8.053 do Cargo de Fiel do A-8-4.34, (Emprego de Confiança de Designação Provisória) Indice VIII.

Agradecer a cooperação e eficiente desempenho demonstrados durante o seu exercício no Cargo.

N.º 21.977 - Designar o Conferente, nível 18. Antonio de Sá Fernandes Brito, matrícula n.º 9.673 para exer-cer o Cargo de Fiel do A-8-4.34 (Emprego de Confiança de Provisória) Indice VIII. de Designação

N.º 21.978 — Designar o Conferente, nível 18 Delio Monteiro dos Santos, metricula n.º 6.180, para exercer o Carro de Chefe da SMF-4.12 — (Emprego de Confjanto de Designação Provisória), Indice X. -Stavro Sava.

# PORTARIA N.º 21.988. DE 15 DE MAIO DE 1972

O Superintendente da Administra-ção do Pórto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6.º do Decreto n.º 48.270, de 4 de junho de 1960, resolve:

Exonerar a pedido, no Quadro de Pessoal da A.P.R.J., o servidor Michel Esses Engenheiro, nível 21, matrícula 9.338. — Stavro Savu.

### **DEPARTAMENTO NACIONAL** DE ESTRADAS DE RODAGEM

5.º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIA 5.126, DE 28 LIE MARÇO DE 1972

O Chefe do 5º Distrito Rodoviário Federal, usando das atribuições que lhe confere o item VIII co art. 116, do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25-3-71, re-

Designar o Patrulheiro nível 12, Edson Dias de Freitas, matrícula ... 2.108.150, Chefe do Núcleo 5/6, Cruz das Almas, símbolo 7-F. — Arivaldo Gomes da Mota.

# MINISTÉRIO DÒS TRANSPORTES

PORTARIA Nº 5.153 DE 26 DE ABRIL DE 1972

O Chefe do 5º Distrito Rodoviário Federal, usando das atrabuições que lhe confere o item VIII do art. 116 do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto 68.423 de 25-3-71, resolve:

Designar o servidor Manuel dos Santos Docilio, mat. 2 134 633 Condutor de Topografia nível 11 para substitu-to eventual do Chefe da Seção Técnica do EF-5/2 Gaudh, em suas faltas ou impedimentos até 20 dias. — Arivaldo Gomes da Mota

### **DEPARTAMENTO NACIONAL** DE ESTRADAS DE FERRO

Conselho Ferroviário Nacional

RESOLUÇÃO Nº 27-72

611ª Reunião Ordinária — 20 de abril de 1972

Processo nº 54-69-CFN

Relator: - Conselheiro Hostílio Xavier Ratton Filho

Proponente: - Departamento Nacional de Estradas de Ferro

Assunto — Modificação de Projeto e Minuta de Termo Aditivo.

O Conselho Ferroviário Nacional, após a discussão do Parecer nº 31-72-CFN, do Conselheiro-Relator Hostílio Moraes Mattos

b) tomar conhecimento da comuni-cação feita pelo Procurador-Geral-Substituto, através do Oficio nº 33-PJ, de 5.4.72, da prorroyação, ate 36 de maio de 1972, do prazo do contrato celebrado entre o Departamento Na-cional de Estradas de Ferro e a fir-

nea b. do artigo 8º, do Regulamento que baixou com o Decreto nº 1.710, de 28-11-62, a minuta de Termo Aditivo a ser celebrado entre o DNEF e de duas (2) Casas tipo "A. uma (1) tipo "C" e uma estação de terceira classe, na Esplanada de Engenheiro Bley-Ponta Grossa, no Tronco Sul, no Estado de Republica de Portado de Estado do Paraná.

Sala das Sessões, 20-4-72, ano 10 do Conselho. — Eduardo Rios Filho, Presidente.

611ª Reunião Ordinária — 20 de abril de 1972

ma Sotil Ltda.; e

aprovar, de acordo com a alí-

### RESOLUÇÃO Nº 28-72

Processo nº 43-71-CFN

# COLEÇÃO DAS LEIS

1972

VOLUME I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Leis de janeiro a março.

Divulgação nº 1.193

PREÇO: Cr\$ 2,00

VOLUME II

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de janeiro a março

Divulgação nº 1.197

PREÇO: Cr\$ 60,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, I

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Palácio da Justiça, 3º pavimento -Corredor D - Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

Proponente: — Departamento Nacional de Estradas de Ferro

Assunto: - Projeto de Padronização das Placas de Sinalização.

Xavier Ratton Filho, por unanimidade após a discussão do Parecer número resolveu:

C Conselho Ferroviário Nacional após a discussão do Conselhojo-Reactor con con conselhojo-Reactor co resolveu.

a) aprovar, de acordo com o artigo 1º, do Decreto-Lei nº 185, de ... da manifestação do Grupo de Trabago 1º, do Decreto-Lei nº 185, de ... lho decorrente da conclusão do Parecera plataformas da Estação de Engenheiro Bley;

Bley;

tomar conhecimento da comunitation de conclusão do Crupo de Trabagillo de Moraes Mactual da manifestação do Grupo de Trabagillo de manifestação do Grupo de Parecera plata da manifestação do Grupo de Parecera plata da manifestação do Grupo de Trabagillo de moraes Mactual da manifestação do Grupo de Trabagillo de moraes Mactual da manifestação do Grupo de Trabagillo de moraes Mactual da manifestação do Grupo de Trabagillo de manifestação 20-7-62, aprovar o Projeto de Padro-nização P.P.4-71 — Placas de Sinalização, com as seguintes modificações:

13) Acrescentar mais um dispositi-vo no final da Norma:

"5.1.1 — A redução das dimensões das Placas somente scrá permitida em locais cujas peculiaridades a indiquem, e sem prejuízo de sua visibilidade 6 identificação'.

2ª Recomendar que, ao serem feitos os desenhos definitivos das Placas de indicação das figuras de números 23, 24, 25, 26, 27, sejam os cantos arredondados, como estabelece a própria Norma. Na Placa da figura nº 27, além do detalhe dos cantos, não foi respeitada a proporção entre o com-primento e a largura (0.39m x 0,40m).

Sala das Sessões, 20-4-72, ano 10 do Conselho. — Eduardo Rios Filho, Di-

RESOLUÇÃO Nº 29-72

611ª Reunião Ordinária - 20 de abril de 1972

Processo nº 42-71-CFN

Relator - Conselheiro Hostílio Xavier Ratton Filho

Proponente — Departamento Nacio-nal de Estradas de Ferro

Assunto - Contrato firmado com o Batalhão Ferroviário e firma Sotege.

O Conselho Ferroviário Nacional, após a discussão do Parecer nº ..... 33-72-CFN, do Conselhe ro-Relator Hostilio Xavier Ratton Filho, resolveu por unanimidade, com apolo na alínea "1", do artigo 8º do Regulamento que baixou com o Decreto número 1.710, de 28-11-62, e artigo 9º, do Decreto-lei nº 185, do 23-2-67, aprovar o contrato de emperitada entre o var o contrato de empreitada entre o 1º Batalhão Ferroviário orgão executivo da Diretoria de Obras de Co-operação e a firma Sotege — Socieoperação e a firma sotege — Sociedade de Terraplenagem e Grandes Estruturas Ltda., para construção da superestrutura de um vada te ferroviário situado no km 15 da ferrovia L-35 — Roca Sales-Passo Fundo, no Estado do Rio Grande de Sul.

Sala das Reuniões, 20-4-72, ano 10 do Conselho. — Eduardo Rios Fulho,

RESLUÇÃO Nº 30-72

611ª Reunião Ordinária - 20 de abril de 1972

Processo nº 86-68-CFN

Relator — Conselheiro Hostílio Xa-

Proponente — Departamento Nacio-nal de Estradas de Ferro

Assunto: — Projeto e Orçamento dos serviços de iluminação e modificação estrutural dos Viadutos de Belo Horizonte,

O Conselho Ferroviario Nacional, apos a discussão do Parecer número 34-72-CFN, do Conselheiro-Relator Hostillo Xavier Ratton Filbe resolven, por unanimidade, aprovar de acordo com a letra "a", do artigo 1º do Decreto-lei nº 185, de 23 de fevereiro de 1967, e letra "h" do artigo 8º, do Regulamento que baixou com o Decreto nº 1.710, de 28 de novembro de 1962,

Sala das Reuniões, 20-4-72, ano 10 do Conselho. — Eduardo Rios Filho,

#### RESOLUÇÃO Nº 31-72

811 Reunião Ordinária — 20 de abril de 1972

Processo nº 28-71-CFM

Relator: - Conselheiro Henrique Vieira de Resende

Proponente: — Departamento Nacio nal de Estradas de Perro

Assunto: - Contrato com o Consórcio Transcon — Engevix.

O Conselho Ferroviário Nacional, após a discussão do Parecer número 25-72-CFN, do Conselheiro-Relator Henrique Vicira de Resende, por unanimidade, resolveu, aprovar, com apoio no artigo 9º, do Decreto-Lei 185, de 23-2-67, e na alinea "i", do artigo 8º do Regulamento que baixou com o Decreto nº 1.710, de 28-11-62, o contrato

projetos de modificação estrutural celebrado entre o Departamento Na- Superintendente. Os Delegados Re- Resolução nº 155, de 12 de novembro de iluminação dos Viadutos de Belo cional de Estradas de Ferro e o Congionais poderão, excepcionalmente, de 1964, alterada pela de nº 262, de Resolução nº 155, de 12 de novembro de 1964, alterada pela de nº 262, de credencia- solo formado pelas firmas Transcon suspender os efeitos do credencia- 17 de fevereiro de 1966, ambas do expenta e sete mil e trezentos e oitenta e nove cruzeiros), para a sua exe- Engenharia, para elaborar um estudo de sistema farmyiério de área expendencia de nº 262, de novembro de 1966, ambas do expendencia de sistema farmyiério de área expendencia de nº 262, de novembro de 1964, alterada pela de nº 262, de novembro de 1964, alterad socio formado penas firmas Transcon S.A. — Consultoria Técnica e En-gevix S.A. — Estudos e Projetos de Engenharia, para elaborar um estudo do sistema ferroviário da área abran-gida pelas Cidades de Belo Horizonte, Rio de Janeiro, São Paulo e Brasilia.

Sala das Sessões, 20-4-72, ano 10 o Conselho. — Eduardo Rios Filho, 10 Diretor.

### SUPERINTENDENCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

Retificação

Na Resolução da SUNAMAM número 3.438 — Bol. nº 569, publicada às fls. 630 do Diário Oficial Seção I — Parte II de 26-3-69: Onde se lê:

# MINISTÉRIO DA **AGRICULTURA**

#### SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIAS SUNAB DE 15 DE MAIO DE 1972

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1°, item II, do Decreto n° 51.887, de 4 de abril de 1963, resolve:

Nº 406 — Dispensar a partir de 15 de maio de 1972, Ramos da Silva Cordeiro, dos encargos de Auxiliar de Portaria da Secretaria Executiva do Diretor-Geral desta Superintendência, para os quais foi designado pela Por-taria SUPER nº 326, de 24 de novem-bro de 1964, publicada no Diário Ofi-cial da Umão de 8-12-64.

Nº 407 - Dispensar a pedido, partir de 11-5-72, Hélio has Faho, dos encargos de Diretor da Divisão de Estatística e Documentação do Departamento de Planejamento da Secretaria Executiva desta Superintendência, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB nº 759, de 27 de setembro de 1971, publicada no Didrio Oficial da União de 1º de outubro de 1971. — Glauco Carvalho.

# PORTARIA SUNAB Nº 410, DE 16 DE MAIO DE 1972

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento ... (SUNAB), no uso dos poderes que lhe confere o artigo 29, letra "a", do Regulamento da Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.620, de 13 de dezembro de 1962, e

Considerando que algumas Delegacias não contam, em seus quadros de servidores efetivos ou contratados, com motoristas de carreira;

Considerando que há grande falta daqueles profissionais, para atender aos serviços de viaturas destacadas para missões de fiscalização e de pesquisas;

Considerando que, face à proibição de contratação contida no Decreto nº 64.715, de 18 de junho de 1969, a medida mais adequada é o credenciamento de servidores da própria Auciamento de penderá de Portaria de l'intendência. na vaga decorrente da O Diretor Executivo da Con
dispensa de Paulo Julio Pinto, atride Financiamento da Produçã
buindo-lhe a gratificação prevista na uso legal de suas atribulções, e

tarquia, para suprir a falta de mo-toristas, resolve:

Art. 1º A autorização para que os servidores da SUNAB (funcionários do quadro ou requisitados, contrata-dos ou comissionados) dirijam viaturas da Autarquia, efetivar-se-á segun-do as normas desta Portaria.

Art. 2º Somente o Superintendente, através de Portaria, poderá creden-ciar servidores para dirigir viaturas desta Superintendência.

desta Buperintendencia.

Art. 3º O credenciamento será estabelecido a título precário e só será deferido mediante prévia e expressa aceitação do servidor, e não importará em mudança de cargo para o funcionário ou alteração do contrato de trabalho para o contratado.

Art. 4º Os Delegados Regionais, desde que necessário, solicitarão ao Superintendente, através de ofício, o credenciamento de servidores para o exercício do cargo de motorista.

i 1º No offcio a que se refere este artigo, deverão ser indicados:

– Nome e qualificação (estado civil, cargo, função, filiação, residência) do servidor escolhido; II — Número da carteira de moto-

II — Número da carteira de motorista profissional, número do prontuário, data e Orgão expedidor; III — Informação sobre a capacidade, idoneidade, equilibrio e honorabilidade pessoal, número de anos de prática de direção de automóveis e antecedentes funcionais do servidor.

\$ 2° Juntamente com o oficio, os Delegados Regionais encaminharão ao Superintendente, declaração expressa do servidor, aceitando o credenciamento nos termos desta Portaria e sujeitando-se ao horário, deslocamentos e demais exigências próprias dessa prestação de serviços.

Art. 5º Somente após a publicação da Portaria e de ter recebido o da Portaria e de ter recebido o decumento de credenciamento, é que o servidor poderá dirigir viaturas desta Superintendência.

Parágrafo único. O Departamento de Administração desta Superinten-dência fornecerá às Delegacias o documento de credenciamento do servidor.

🚦 1º Ciente da suspensão, revogação ou cancelamento, o credenciado devera, sob pena de responsabilidade ad-ministrativa e penal, conforme o ca-so, devolver imediatamente ao Delegado Regional, o documento de cre-denciamento para remessa ao Depar-tamento de Administração desta Superintendência.

\$ 2º O servidor credenciado que não comunicar, no prazo de 10 (dez) dias, a perda ou extravio do documento de credenciamento, será responsabilizado administrativamente.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Didrio Oficial da União, revogadas as disposições em contrário. — Glauco Carvalho.

#### PORTARIA SUNAB Nº 411, DE 16 DE **MAIO DE 1972**

O Superintendente da Superinten-dência Nacional do Abastecimento ... (SUNAB), usando das atribuições le-gais que lhe são conferidas, resolve:

Delegar poderes à Delegada Substituta desta Superintendência no Estado do Piaui, Francisca Dalva Marques do do Firmi, Franciscis Daiva Manques Assunção, para representá-io no eto de assinatura do Convênio para Con-cessão de Empréstimo sob Consigna-ção, a ser celebrado com a Caixa Econômica Federal, Agência daquele Petado. Estado.

PORTARIA SUNAB Nº 412, DE 16 DE **MAIO DE 1972** 

O Superintendente da Superinten-dência Nacional do Abasticimento ... (SUNAB), no uso das atribulções que lhe foram conferidas pela Lei Delegada nº 5. e tendo em vista o disposto no Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, resolve:

Aposentar por invalidez na forma do disposto no artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711-52, modificado pela Lei nº 5.678, de 19 de julho de 1971, publicada no Diário Oficial da União de 20-7-71, Maria de Lourdes São Paulo Perriras — Inspetor de Indús-tria e Comércio nível 15-B, matrícula n° 2.115.503, do Quadro de Pessoal desta SUNAB.

# PORTARIAS SUNAB DE 16 DE MAIO DE 1972

O Superintendente da Superintendéncia Nacional do Abastecimento ... (SUNAB), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, item II, do Decreto nº 51.887, de 4 de abril de 1963, resolve:

Nº 413 — Designar Luiz Gonzaga Nº 413 — Designar Luis Gonzaga Bezerra Cavalcanti, para exercer os encargos de Assistente da Divisão de Fiscalização da Delegacia desta Su-perintendência no Estado da Parai-ba, na vaga decorrente da dispensa de José Anselmo de Lucena, atribuin-lociba a gráfificação pregista na Rodo-ihe a grátificação prevista na Re-solução nº 155, de 12 de novembro de 1964, do extinto Conselho Deliberati-vo deste orgão, alterada pela Portaria SUPER nº 283, de 1º de abril de 1968, ficando, em consequência, dispensado dos de Diretor da Divisão de Fiscados de Diretor da Divisad de Fisca-lização, da mesma Delegacia, para os quais foi designado pela Portaria ... SUNAB nº 462, de 9 de junho de 1971, publicada no *Didrio Oficial* de 17 do mesmo mês e ano.

Nº 414 - Designar Vicente Saliture Netto — Major R-1, para exercer os encargos de Assessor da Divisão de Armazenamento do Bepartamento de Abastecimento e Serviços Essenciais da Secretaria Executiva desta Superintendência, na vaga decorrente da dispensa de Paulo Julio Pinto, atri-

Nº 415 — Dispensar a pedido, a partir de 15 de maio de 1972, Carlos Alberto Barateiro da Costa, dos encargos de Delegado desta Superintencargos de Delegado desta Superinten-dência no Estado do Maranhão, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB nº 414, de 5 de agosto de 1969, publicada no *Didrio Oficial* da União de 6 do mesmo mês e ano.

#### PORTARIA SUNAB Nº 416, DE 16 DE MAIO DE 1972

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento ... (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Decreto nº 63.196, de 29 de agosto de 1968, e a Resolução do Conselho Interministe-rial de Preços (CIP), de 4 de novembro de 1968, resolve:

Designar Leila Vania Albuquerque de Aquino, para exercer os encargos de Auxiliar de Agente de Inspeção Delegacia desta Superintendência no Estado da Guanahara, na vaga de-corrente da dispensa de José Carlos Campos Vieira, atribuindo-lhe a gra-tificação prevista na Portaria SUPER n° 1.296, de 3-12-68.

#### PORTARIA SUNAB Nº 417, DE 16 DE **MAIO DE 1972**

O Superintendente da Superinten-dência Nacional do Abastecimento ... (SUNAB), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1°, item II, do Decreto nº 51.887, de 4 de abril de 1983, resolve:

Designar Vandeli dos Santos Guerra, para exercer os encargos de Diretora da Divisão de Estatística e Documentação do Departamento de Planejamento da Secretaria Executiva desta Superintendência, na vaga decorrente da dispensa de Hélio Trinas Filho, atribuindo-lhe a gratifica-ção prevista na Resolução nº 155, de 12 de novembro de 1964, alterada pela de nº 262, de 17 de fevereiro de 1966, ambas do extinto Conselho Delibera-tivo deste Órgão, ficando, em consequência, dispensada dos de Assessora da Divisão de Planos e Programas do mesmo Departamento, para os quais nº 1.250, de 24 de outubro de 1967, publicada no Diário Oficial da União de 8-11-67. — Glauco Carvalho.

Processo SUNAB nº 6.397-72.

Firms: Pretto, Zagonel & Cia.

Municipie: Canoinhas.

Estado: Santa Catarina.

Transferência de propriedade moinho de trigo detentor do registro nº 227-48, localizado no municipio de Canoinhas — Estado de Santa Cata-rina, de Moinho Estrela Ltda. para Pretto, Zagonel & Cla., por força de contrato de compra e venda, lavrado em 20 de fevereiro de 1972, bem como autorização para sua transferência, nos termos da legislação vigente, pa-– Estado ra o município de Lajeado do Rio Grande do Sul.

- Despacho do Diretor do Departamento de Trigo, em 9 de maio de

1972. acordo. Ao Superintendente, através da Secretaria Executiva" — Despacho do Superintendente da SUNAB. em 10 de maio de 1972.

"De acordo".

### **COMISSÃO** DE FINANCIAMENTO DA PRODUCÃO

PORTARIA Nº 47, DE 19 DE MAIO DE 1972

O Diretor Executivo da Comissão de Financiamento da Produção, no

Considerando a necessidade de dezcentralizar a ação administrativa, tendo em vista assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, si-tuando-as nas proximidades dos fa-tos, pessoas ou problemas a atender,

Art. 1º Delegar competência a Francisco Zardetto de Toledo, Secretario-Gerai, para nos casos de ausêr.cia ou impedimento da autoridade ora delegante, praticar todos os atos relativos ao exercício das atribuições constantes do artigo 10 do Decreto-lei nº 79, de 19-12-66.

Parágrafo único. Independentemente da ausência ou impedimento do Diretor Executivo, o Secretário-Geral poderá:

I - Autorizar ordens de suprimento, conceder diárias, requisitar passagens, aprovar prestações de contas e autorizar a respectiva baixa de responsabilidade;

II - Endossar cheques, requisitar talões de cheques e solicitar saldos

bancários;

III — Autorizar despesas, firmar os respectivos empenhos e cheques relativos aos correspondentes pagamentos etá o limito correspondentes tos, até o limite correspondente a 500 vezes o valor do maior salário-minimo vigente, ressalvada a competência atribuida, no artigo 2°, ao Chefe do Departamento de Administração, quando presente.

Art. 2º Delegar competência à Antonio Carlos Garcia de Almeida Portugal, Chefe do Departamento de Administração, para, independentemente da ausência ou impedimento do Diretor Executivo:

T - Autorizar despesas até a importância correspondente a 5 vezes o valor do maior salário-mínimo vigente, bem como firmar os respectivos empenhos;

II — Endossar cheques, requisitar talões de cheques e solicitar saldos bancários:

III - Assinar cheques até a importância correspondente a 500 vezes o valor do maior salário-minimo vigente, referentes a despesas previamente autorizadas, bem como firmar os respectivos empenhos.

Art. 3º São de exclusiva competência do Diretor Executivo:

I - As transferências de fundos das contas supridas com recursos previs-tos nos artigos 16 e 18 do Decreto-lei nº 79-66 para a conta de movimento desta Autarquia; II — A autorização, mediante soli-

citação do Departamento de Administração, para utilização de importâncias da conta relativa à Verba Ortanos de Cominção camentária desta Comissão.

Art. 4º Ficam revogadas as Portarias CFP|DE|Nº 215, de 1 de outubro de 1971 e nº 246, de 13 de outubro de 1971. — Aloisio Monteiro Carneiro Campelo.

# INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA **AGRÁRIA**

PORTARIAS DE 18 DE MAIO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agracia
— INCRA, no uso das atribuições que
lhe confere a alinea "n" do art. 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto n.º 68.153, de 1.º de feve-reiro de 1971, resolve:

N.º 980 — Conceder exoneração a Sonia Saraiva de Leão Feitosa, Técnico de Administração 14-C, Instituto, do Cargo em Comissão, símbolo CC-5, de Assistente do Departamento de Administração — DA, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do extinto IBRA.

N.º 981 — Conceder dispensa a Eunice Alves, Técnico de Administração, Nível 14-C, deste Instituto, de Chefe da Seção de Levantamento e Planejamento, do Serviço de Organização e Métodos, dos Serviços Gerais de Planejamento e Coordenação, da Secretaria Executiva - SPO-1, do ex-

N.º 982 - Conceder dispensa a Diniz Figueiredo dos Passos, Assistente Administrativo, referência 12, faixa "C", de Chefe da Seção de Controle, do Serviço de Pessoal, dos Serviços Gerais de Administração — FG-6, do ex-IBRA.

N.º 983 - Nomear Renato Augusto Brunow Costa, Procurador de 2.ª Categoria, deste Instituto, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo 3-C, de do Serviço de Legislação de Pessoal, da Secretaria de Pessoal, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformado pelo Decreto n.º 69.532, de 10 de novembro de 1971.

N.º 984 - Nomear Carlos Niederauer Tavares Cavalcanti, Médico, nível 22-B deste Instituto, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo 3-C, de Chefe do Serviço Assistencial da Secretaria de Pessoal, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformado pelo Decreto n.º 69.532, de 10 de novembro de 1971.

N.º 985 — Designar Fidelis Rodrigues, Técnico de Migração, nível 18-B deste Instituto, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Assistente do Serviço de Legislação de Pessoal, da Secretaria de Pessoal, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transfor-mada pelo Decreto n.º 69.532, de 10 de novembro de 1971.

# PORTARIA Nº 986, DE 18 DE MAIO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 25, do confere a alinea "n" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, e de acordo com o disposto na EM-DASP nº 163, de 28 de fevereiro de 1972, aprovada pelo Senhor Predente da República, conforme PR numero 1.611-72, publicado no Diário Oficial de 10 de março de 1972, resolve:

Designar Hailton Falocci, Médico, servidor CLT deste Instittuo, para, em caráter excepcional e transitório, desempenhar os encargos concernents à função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção Médica, do Serviço Assistencial da Secretaria de Pessoal, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformada pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971. concedendo-lhe. formada pelo Decreto II 09.504, ue 10 de novembro de 1971, concedendo-lhe, como gratificação provisória não incorporável ao salário, a retribuição aprovada para o desempenho desses encargos nos termos da citada ..... EM-DASP nº 163-72.

# PORTARIAS DE 18 DE MAIO MAIO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alinea "n" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, resolve: 1971, resolve:

- Designar Almir Brito de Mattos, Oficial de Administração, ni-vel 12-A, deste Instituto, para exercer vei 12-A, deste Instituto, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Cnefe da Seção de Pessoal CLT do Serviço de Legislação de Pessoal da Secretaria de Pessoal, da Parte Per-manente, do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformada pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971 de 1971.

Nº 988 — Designar Eunice Alves, Técnico de Administração, nível 14-C, deste Instituto, para exercer a fun-ção gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Treinamento do Serviço de Aperfeiçoamento, Recrutamento e Seleção, da Secretaria de Pessoal da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformada pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971.

Nº 989 - Designar Sérgio Fontes Latour, Técnico de Migração, nível 17-A, deste Instituto, para exercer a função gratificada, simbolo 2-F, de Chefe da Seção de Orientação Profis-sional do Serviço de Aperfeiçoamento, Recrutamento e Seleção, da Secreta-ria de Pessoal, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformada pelo Decreto número 69.532, de 10 de novembro de

Nº 990 - Designar Therezinha Maria Marinho de Carvalho Smith, Documentarista, nível 20-B deste Instituto, para exercer a função gratifica-da, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Estudos de Pessoal do Serviço de Classificação e Retribuição de Cargos de Empregos da Secretaria de Pessoal, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transfor-mada pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971.

Nº 991 - Designar Maria Helena Poças Fonseca, Documentarista, nível 14, deste Instituto, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chete da Seção de Classificação e Retribulção de Cargos do Serviço de Classificação e Retribulção de Cargos do Serviço de Classificação de Cargos do Serviço de Classificação e Retribulção de Cargos do Serviço de Classificação de Cargos sificação e Retribuição de Cargos e Empregos da Secretaria de Pessoal da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da mesmo Instituto. transformada pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971.

Nº 992 — Designar Joaldo Prado Guedes, Assistente de Migração, nível 16 deste Instituto, para exercer a Fun-cão Gratificada, simbolo 2-F, de Che-fe da Seção de Cadastro do Pessoal Estatutário do Serviço de Cadastro e Lotação da Secretaria de Pessoal da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transforma-da pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971.

Nº 993 — Designar Sônia Saraiva de Leão Feitosa, Técnico de Adminisde Leao Feitosa. Ternico de Administração 14-C, deste Instituo, para exercer a Função Gratificada, símbolo 2-F de Chefe da Seção de Cadastro de Pessoal CLT, do Servico de Cadastro e Lotação da Secretaria de Pessoal da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformada pelo Decreto nº 69.532, de 10 de no-vembro de 1971.

# PORTARIA Nº 994, DE 18 DE MAIO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de feveretro de 1971, e de acordo com o disporto na EM-DASP nº 163, de 28 de fevereiro de 1972, aprovada pelo Senhor Presidente da República, conforme PR nº 1611-72, publicado no Diário Oficial de 10 de março de 1972, resolve:

Designar Maria Cilene Ponte Guimarães Mascarenhas, Organizador de Coleta de Dados, servidora CLT deste Instituto, para, em caráter excepcio-nal e transitório desembenhar os encargos concernentes à função gratifi-cada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Recrutamento e Seleção do Servico de Averfeiçoamento. Permitamento e Seleção, da Secretaria de Pessoal, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transfor-mada pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971, concedendo-lhe, como gratificação provisória não incorporável ao salário, a retribuição da de Chefe da Seção de Estudos Ca-

aprovada para o desempenho desse encargos nos termos da citada ..... EM-DASP nº 163-72.

#### PORTARIA Nº 1.007, DE 18 DE MAIO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 25, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1071 resolve. 1971. resolve:

Nomear Luciano Terra das Neves, Técnico Especialista em Desenvolvimento Agrário, deste Instituto, para exercer o Cargo em Comissão, Símbo-lo 3-C, de Chefe da Divisão Técnica da Coordenadori aRegional do Norte, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto transformado pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971.

# PORTARIA Nº 1.008, DE 18 DE MAIO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacio-nal de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alinea "n" do Artigo 25. do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 63.153, de 1º de fevereiro de 1971, e de acordo com o disposto na EM-DASP nº 163, de 28 de fevereiro de 1972, aprovada pelo Senhor Presidente de 1972. Presidente da República, conforme PR nº 1611-72, publicado no Diário Quicial de 10 de março de 1972, resolve

Nomear Maria do Socorro Cruz Villas, Auxiliar de Contabilidade, regida pela C.L.T., para exercer o cargo em Comissão, Símbolo 3-C, de Chefe do Serviço de Pessoal da Coordenadoria. Regional do Norte, da Parte Perma-nente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformado pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971.

#### PORTARIAS DE 18 DE MAIO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária—INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do Artigo 25, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, publicado no Diário Oficial do dia 2 dos mesmos mês e ano, resolve: solve:

Nº 1.009 — Designar Maria Madalena Corrêa Picanço, Professora Au-xiliar do Ensino Primário, Nível 7, des-te Instituto, para exercer a função gratificada, símbolo 3-F, de-Chefe de Seção de Atividades Auxiliares da Coordenadoria Regional do Norte, da Parte Permanente do Quadro de Pes-soal do mesmo Instituto, transformada pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971.

Nº 1.010 - Designar Vilma Casseb da Cunha Quebra, Escrevente-Datiló-grafa, nível 7, deste Instituto, para exercer a função gratificada, simbolo 2-F, de Chefe da Seção Assistencial da Coordenadoria Regional do Norte, da Parte Permanente do Quedro de Pes-Parte Permanente do Ouedro de Pes-soal do mesmo Instituto, transformada pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971.

#### PORTARIAS DE 18 DE MAIO **DE 1972**

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 25, do Regulamento Geral aprovado pelo De-creto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, e\_tendo em vista o contido na ... EM-DASP nº 163-72, aprovada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, conforme PR nº 1.611-72, publicada no Diário Oficial de 10 de março de 1972, resolve:

N° 1.011 — Designar Maria Imbieriba, Auxiliar Técnico, Referência 6, Faixa "A", servidora CLT deste Instituto, para, em caráter excepcional e transitório, desempenhar os margos concernentes à Função Gratificado de Confe de Servido Caratigua Carat

dastrais e Tributários da Coordenadoria Regional do Norte, símbolo 2-F da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformada pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971, concedendo-lhe, como gratificação provisória não incorporável ao salário, a retribulção aprovada para o desempenho desses encargos, nos termos da citada ......

N.º 1.012 - Designar Haydée Passos da Silveira, Auxiliar de Serviços Administrativos, servidora CLT deste Instituto para, em caráter excepcional e transitório, desempenhar os encar-gos concernentes à Função Gratificagos concernentes à Função Gratitica-da, de Chefe da Seção de Cadastro, Lotação e Pagamento, símbolo 2-F. da Coordenadoria Regional do Norte, da Parte Permanente do Quadro de Pes-soal do mesmo Instituto, transforma-da pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971, condedendo-lhe, como gratificação provisória não in-corporável ao salário, a retribuição aprovada para o desempenho desses encargos, nos termos da citada ..... EM-DASP nº 163-72.

#### PORTARIA N.º 1.016. DE 18 DE MAIO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 25. do Regulamento Geral aprovado pelo De-creto nº 63.153, de 1º de fevereiro de 1971, resolve:

Conceder dispensa, a partir de 15 de abril de 1972, a José Assis Gonçalves, abrii de 1972, a José Assis Gonçalves, Auxiliar Administrativo, nível 6-C, das funções de Chefe da Seção de Atividades Auxiliares (DFZ-1 (01), do Distrito de Terras do Paraná e Santa Catarina — José Francisco de Moura Cavalcanti.

# PORTARIAS DE 22 DE MAIO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lheconfere a alinca "n" do artigo 25, do Regulamento geral aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, resolve

Nº 1.108 — Conceder dispensa a Jose Luiz Cerqueira Lima Rocha, Tesoure, ro Auxiliar de Primeira Categoria, dar funções de Interventor na Cooperativa Integral de Reforma Agrária — CIRA — DCAG, designado pela Portaria nº 250, de 7 de fevereiro de 1972, publicada no B. I. nº 14-72. Nº 1.108 - Conceder dispensa a Jose

Nº 1.109 - Designar o servidor Tel-Ny 1.109 — Designar o servidor Tel-mo Maia Cerejo, Economista, Referên-cia 17, faixa "C", para exercer as fun-ções de Interventor na Cooperativa In-tegral de Reforma Agrária — CIRA — DCAG, conferindo-lhe, além das funções, prerrogativas e obrigações previs-tas na Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, as atribuições e poderes ex-pressos na Portaria nº 899, de 29 de outubro de 1971. — José Francisco de Moura Cavalcanti.

### INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO **FLORESTAL**

PORTARIA N.º 2.838-"A"-DA, DE 3
DE MAIO DE 1972

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto número 62.018, do 29-12-67, resolve:

Dispensar Nuno Linhares Velloso da função de Auxiliar de seu gabinete, prevista na tabela de gratificação pela Representação de Gabinete, para a qual fora colocado pela Portaria número 2.187, de 14 de maio de 1971. — João Mauricio Nabuco.

PORTARIA N.º 2,858-DA, DE 10 DE e o art, 11 do Decreto-lei n.º 1.150, de MAIO DE 1972 3-2-71, resolve,

restal, no uso das atribulções que lhe lentíssimo Senhor Presidente da confere o art. 23, inciso V, do Regi-República e publicada no Diário J, imento aprovado pelo Decreto número cial de 16-4-70, atribuindo-lhe a quan-62.018, de 29-12-67, e de acordo com tia mensal de Cr\$ 518,00 (quinhentos o art. 1.º parágrafo único, do De-e dezoito cruzeiros), a título de gracreto n.º 64.238, de 20-3-69, combinado tificação pela Representação de Gacom o Decreto n.º 66.597, de 20-5-70, binete. — Joaquim F. de Carvalho.

Designar Jassyva Simas Costa, para O Presidente Substituto do Instituto exercer a função de Auxiliar, pre-Brasileiro de Desenvolvimento Flo-vista na tabela aprovada pelo Exce-

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CULTURA

#### COLÉGIO PEDRO II

PORTARIAS DE 25 DE MARÇO DE 1972

O Diretor-Geral do Colégio Pedro II no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 20 — Designar o Professor Mar-cello de Menezes, para Coordenador do Ensino de Inglês do Externato Frei de Guadulupe-sede.

Nº 21 - Designar a Professora Elizabeth Marchevsky, para Coordena-dora do Ensino de Inglès do Externato Bernardo de Vasconcelos-sede.

Nº 22 — Designar a Professora Iliette de Almeida d'Avila, para Coordenadora do Ensino de Inglês do Externato Ber-nardo de Vasconcelos-Sul,

- Designar a Professora Therezinha Serpa, para Coordenador de Ensino de Inglês do Externato Bernar-do de Vasconcelos — Tijuca.

Nº 24 — Designar o Professor Fabio Braga de Castro, para Coordenador do Ensino de Inglês do Externato Frei de Guadalupe-Norte.

# PORTARIA Nº 63 DE 18 DE MAIO DE 1972

O Diretor-Geral do Colégio Pedro II usando de suas atribuições legais na forma do Decreto-lei nº 245, de 28 da fevereiro de 1967 e letra "q" do artigo 35, da Portaria Ministerial nº 597, de 28 de agôsto de 1968, resolve

Designar Messias Teixeira de Lemos Designar Messias Teixeira de Lemos

— Escrevente-Datilógrafo, nível 7 do
Q.P. — P.P. deste Ministério matricula nº 1.883.291, para exercer a função gratificada de Encarregado do
Depósito de Material, simbolo 12-F, da Seccão Norte do Externato Frei Guadalupe, em vaga criada pelo Decreto nº 69.355, de 14 de outubro de 1971, publicado no Diário Oficial de 18 de outubro de 1971. — Vandick Londres da Nóbrega.

### UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIAS DE 10 DE MAIO DE 1972

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve:

N.º 316 - Designar o servidor Eli Ribeiro Braga, GL-402.1 da Parte Permanente do Quadro Único de Possoal desta Universidade para exercer a função gratificada de Administrador da Sede, símbolo 8-F. da Faculdade de Educação, em vaga de-corrente da aposentadoria de Miguel Arcanjo dos Santos.

N.º 317 - Conceder dispensa a José Francisco, ocupante do cargo de Mes-tre, A-1801-13.A. da Parte Permanente do Quadro Unico desta Universi-dade, da função gratificada de Chefe da Seção de Material, símbolo 8-F do Instituto de Eletrotécnica.

N.º 318 - Designar Manoel Antonio Pinto de Almeida, Almoxarife ..... AF.101.14-B, do Quadro Unico de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Material, símbolo 8-F do Instituto de Eletrotécnica.

N.º 322 - Designar Maria José Nunes, Nutricionista P.1902.20-B do Quadro Unico de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, para exercer a função gratificada de Assessor, símbolo 3-F. do Serviço Ju-dustrial de Alimentação, mantida pelo Decreto n.º 60.455-67. - Vladir Menezes.

#### PORTARIAS DE 10 DE MAIO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribui-ção de sua competência, resolve:

N.º 321 - Declarar que a aposentadoria concedida ao servidor José Barbosa, agregado na função gratifi-cada de Chefe de Oficina, símbolo 12-F. do Quadro Extraordinário des-12-F. do Quadro Extraordinario desta Universidade, matricula número 115, de 4 de abril do corrente ano, publicada no Diário Oficial de 12 seguinte, deve ser tida a partir de 2 de julho de 1961, ficando ratificados os demais termos mais termos.

N.º 324 - Aposentar, com fundamento no actigo 176, item III, com-binado com o artigo 181, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, no Quadro Unico de Pessoal — Par-te Permanente — desta Universidade, Edivaldo Bitencourt de Melo, Austriar de Portaria, GL-303.7A, matricula número 1.676.810, da Escola de Engenharia. - Djacir Menezes.

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

PORTARIA N.º 500, DE 10 DE MAIO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, usando de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Exonerar, a pedido, Teresa Akemi Yamada, Técnico de Laboratório, có-digo P-1.601-12 A, integrante do Quadro Unico de Pessoal da U. F. Go., lotada no Instituto de Patologia Tropical desta Universidade, com efeito a partir de 18 de dezembio de 1971. — Farnese Dias Maciel Neto.

### UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA

PORTARIA N.º 144. DE 13 DE ABRIL DE 1972

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições

Trabalho, da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas para c Instituto de Matemática, sem prejuízo de seu sistema de trabalho. - Walter de Moura Cantidio.

### UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO

PORTARIA N.º 167, DE 5 DE MAIO DE 1972

O Reitor da Universidade Federa do Fepírito Santo usando de atri buições legais e estatutárias e cons derando que o Prof. Cícero Moraes ac quiriu estabilidade como Prof. T tular, a partir de 15-3-1967, 'ex vi' do disposto no § 2.º do art. 177, de Constituição do Brasil, na forma de Parecer n.º I-021, de 6-3-1970, da Con sultoria-Geral da República, publicado no Diário Oficial de 2-10-70 resolve:

Alterar a Portaria n.º 40, de 2 d março de 1970, retificada pela d n.º 216, de 9-8-1971, para declarar qu a aposentadoria do referido docent deve ser tida como efetivada no car go de Professor Titular. EC-501, d Quadro Unico de Pessoal — Part Permanente — da UFES, e não com constou dos aludidos atos. — Máxim Borgo Filho.

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PORTARIA N.º 63/72, DE 3 DE MAIO DE 1972

O Reitor da Universidade Feders de Juiz de Fera, no uso da atribuiçã que lhe confere a legislação vigent

Nomear, nos termos do artigo 43 seu parágrafo único do Estatuto d Universidade, o Professor Titular Ar célio Santin, para exercer o cargo er comissão de Sub-Reitor do Setor d Estudos Fundamentais, criado pel Decreto n.º 62.883, de 21 de junho d 1968. - Gilson Salomão.

# UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA N.º 100, DE 3 DE MAIO DE 1972

O Reitor da Universidade Federa do Rio Grande do Norte, no uso d suas atribuições legais e estatutária: considerando o que consta do pro cesso n.º 3.539-72, resolve:

Conceder aposentadoria a Antoni de Freitas, 534, matrícula númer 2.103.746, no cargo de Inspetor d Alunos, nível 10-B, do Quadro Unic de Pessoal - Parte Permanente de Fessoal — Parte Permanente -des(a Universidade, nos termos d Art. 176, item II, da Lei n.º 1.711-5; combinado com o Art. 102, item la alínea "a", da Constituição do Bra sil. — Genario Alves Fonseca.

#### UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA N.º 246, DE 18 DE ABRIL DE 1972

O Reitor da Universidade Federa do Rio Grande do Sul, no uso das atri buições que lhe confere o Estatuto d Magistério Superior resolve:

Conceder aposentadoria, com preventos integrais, de acordo com c artigos 100, inciso III e 101, inciso letra a, da Constituição Federal pro mu gada em 24 de janeiro de 1967.

a Antonio Peyrouton Louzada, ma tricula n.º 1.676.263, com exercício n Departamento de Medicina Interna d Faculdade de Medicina, desta Univer do Ceara, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Remover Airton Fontenelê Sampaio do Quadro Unico de Pessoal — Part :

Xavier, Professor Titular Contra do.

Petmanente do mesma Universidade.

regido pela Consolidação das Leis do — Eduardo Z. Faraco.

### CONSELHO FEDERAL **DE ECONOMISTAS PROFISSIONAIS**

# RESOLUÇÃO Nº 604, DE 4 DE MAIO DE 1972

O Conselho Nacional de Economisconseino Nacional de Economis-tas Profissionais, no uso des atribui-coes legais e regulamentares conferi-das pela Lei número 1.411, de 13 de agosto de 1951, e Decreto número 31.794, de 17 de novembro de 1982,

Aprovar o Orçamento da Condal Condecorações Ltda., para a confec-ção das Medalhas da Ordem do Mérito do Economista, conforme consta do processo CFEP-713-72. Sala das Sessões, 4 de maio de 1972.

Affonso Armando de Lima Vitule Presidente.

# RESOLUÇÃO Nº 608, LE 4 DE MAIO DE 1972

O Conselho Federal de Economis-tas Profissionais, no uso das atribuicões legais e regulamentares conferi-das pela Lei número 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto número 31.794, de 17 de novembro de 1952, e con fundamento no parecer exarado pelo

Conselho Regional de Economistas Processionais da 4º Região, relativa ao exercício de 1971.

Sala das Sessões, 4 de maio de 1972. - Affonso Armando de Lima Vitule, Presidente.

# RESOLUÇÃO Nº 607, DE 4 DE MAIO DE 1972

Conselho Federal de Economistas Profissionais, no uso das atrimi-ções legais e regulamentares conferi-das pela Lei número 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto número 31.794, de 17 de novembro de 1952, e com fundamento no parecer exarado pelo

Conselheiro Joaquim Soter, resolve:
Aprovar a Prestação de Contas do
Conselho Regional de Economistas
Profissionais da 8ª Região, relativa

o exercício de 1971. Sala das Sessões, 4 de maio de 1972. - Affonso Armando de Lima Vitule, Presidente.

# RESOLUÇÃO Nº 608, DE 4 DE MAIO DE 1972

O Conselho Federal de Economistas Profissionais, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei número 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto número 31.794, de 17 de novembro de 1952, e comfundamento no parecer exarado pelo Concilheiro Joaquim Toter, resolve:

Aprovar a Prestação de Contas do Conselho Regional de Economistas da 2º Região. relativa ao exercício de

2ª Região, relativa ao exercício

د و '

Sala das Sessões, 4 de maio de 1972. Affonso Armando de Lima Vitule, Presidente.

# RESOLUÇÃO Nº 609, DE 4 DE MAIO DE 1972

O Conselho Nacional de Economis-tas Profissionais, no uso das atribuicos legais e regulamentares conferi-das pela Lei número 1.111, de 13 de agosto de 1951, e Decreto número 31.794, de 17 de novembro de 1952,

I — Conceder Licença, pelo prazo de 90 (noventa) dias, ao Conselheiro Iberê Gilson.

II - Convocar o Conselheiro plente Josquim Soter para substituir o Conselheiro licenciado, conforme es-colha unanime feita em escrutinio se-

Bala das Sessões, 4 de maio de 1972. - Affonso Armando de Lima Vitule, Presidente.

# RESOLUÇÃO Nº 611, DE 4 DE MAIO DE 1972

O Conseino Federal de Economis-tas Profissionais, no uso das atribui-gões legals e regulamentares conferi-

# MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

das pela Lei número 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto número 31.794, de 17 de novembro de 1952, e tendo em vista o que consta dos processos CFEP-698-72 e CFEP-699-72, resolve:

Homologar os resultados da renova-ção de Membros efetivos e suplentes do terço do Conselho Regional de kiconomistas Profissionals da 3ª Re-gião, cujo mandato vigorará no triênio 1972-1974, bem como a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da-quele Regional para o exercício de

Sala das Sessões, 4 de maio de 1972. - A;;onso Armando de Lima Vitule, Presidente.

# RESOLUÇÃO Nº 612, DE 4 DE MAIO DE 1972

O Conselho Federal de Economis-tas Profissionals, no uso das atribut-cões legais e regulamentares conferi-das pela Lei número 1.411, de 13 de das peia Lei numero 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto número 31.794, de 17 de novembro de 1952, e tendo em vista o que consta do proc. CFEF — 693-72, resolve;

Aprovar o parecer do Conselheiro Daniel Soriani dos Santos que concluíra pela homologação da decisão nº 01-72, do CREP-6º Região, de substituir o responsável pela Delegacia de Maringá, PR, com a designação do Economista João Batista Sanches pa-

ra ocupar a função.
Sala das Sessões, 4 de maio de 1972.
— Affonso Armando de Lima Vitule, Presidente.

# RESOLUÇÃO Nº 613, DE 4 DE MAIO DE 1972

O Conselho Nacional de Economis-tas Profissionais, no uso das atribuicos roussionais, no uso das atribui-cos legais e regulamentares conferi-das pela Lei número 1.411, de 13 de agosto de 1951, e Decreto número 31.794, de 17 de novembro de 1952, resolve:

Homológar a Resolução nº 2-72 do Conselho Regional de Economistas Profissionais da 11º Região, que apro-ya os novos valores da Tabela de

Emolumentos para o exercício de 1972. Sala das Sessões, 4 de maio de 1972. — Affonso Armando de Lima Vitule. Presidente.

### CONSELHO FEDERAL DE FARMACIA

**DELIBERAÇÃO N.º 1-72** 

O Conselho Federal de Farmácia, no uso de suas atribuições, e conside-rando o que consta do processo em que é intéressado o Sr. Vinicio Meyer, resolve anular o acórdão n.º 450.

São Paulo, 25 de março de 1972. — Durval Mazzei Nogueira, Presidente. RESOLUÇÃO N.º 95

# O Conselho Federal de Farmácia, no

O Conselho Federal de Farmácia, no uso das atribuições que lhe confere a alinea "g" do art 6.º da Lei n.º 3.820, de 11 de novembro de 1960, e Considerando que é de vantagem para o profissional inscrito no quadro I a instituição de um cartão de identidade profissional, além da carteira profissional; Considerando que é de conveniência que este cartão seja de um só moledo, resolve:

Art. 1.º Os Conselhos Regionais de Farmácia, além da carteira profissio-nal, fornecerão aos inscritos no qua-dro I, facultativamente, um cartão de identidade profissional contendo:

I — Nome do Conselho II — Número da Carteira Profissio nal

III — Nome por extenso
IV — Nacionalidade
V — Naturalidade

VI — Filiação VII — Data do nascimento, VIII — Faculdade em que se diplo-

nou

INOU

IX — Data da diplomação

X — Número do registro geral da

carteira de identidade civil

XI — Fotografia tamanho 2 x 2

XII — Impressão digital do polegar

da mão direita

XIII — Sinete do CRF XIV — Número de inscrição no Ca-dastro do Imposto de Renda Sinete do CRF

XV — Data da expedição XVI — Assinatura do Presidente do

CRF e do profissional.

Art. 2.º Pelo fornecimento do car

Art. 2.º Pelo fornecimento do car-tão de identidade o Conselho Regio-nal cobrará emolumentos. Art. 3.º O modelo do cartão será aprovado por ato da Diretoria do Con-selho Federal de Farmácia. Art. 4.º A presente resolução entrará am vicos no data de sua publicação.

em vigor na data de sua publicação. São Paulo, 25 de março de 1972. — Durval Mazzei Nogueira, Presidente.

#### RESOLUÇÃO Nº 96

O Conselho Federal de Farmácia, no

O Conselho Federal de Farmacia, no uso de sua competência, e Considerando as disposições constantes da Portaria n.º 68-71 da Inspetoria-Geral de Finanças, do Ministério do Trabalho e Previdência Social, que fixa os prazos para remessa ao refetido Orgão dos balancetes trimestrais, especifica os elementos que devem ins-trui-los e dispõe sobre a apresentação das contas anuais dos Conselhos Fe-deral e Regionais de Farmácia;

Considerando que o plenário do Con-selho Federal de Farmácia se compõe de representantes de quase todos os Estados brasileiros, sendo onerosa sua convocação para os fins previstos na Portaria n.º 68-71;

/ Considerando os entendimentos mantidos em Brasilia com a Inspetoria-Geral de Finanças a respeito do referido ...to e que a delegação de competência é praxe consagrada no Serviço Público Federal, por inúmeras descriços de companda a considera de consegrada no serviço Público Federal, por inúmeras descriços de competência de consegrada no serviços de con disposições legais e regulamentares existentes, resolve:

existentes, resolve:
Artigo unico. Delegar competência à Diretoria do Conselho Federal de Farmácia para aprovar, devidamente instruídos, os seus balacentes e os dos Conselhos Regionais de Farmácia, bem como tomar as providências necessácomo tomar as providencias necessa-rias ao cumprimento das exigências contidas na Portaria n.º 68-71 da Ins-petoria-Geral de Finanças, e de ou-tras que se lhe sucederem, quanto aos aspectos contábeis das atividades do CFF e dos CRFs.

São Paulo, 6 de maio de 1972. Durval Mazzei Nogueira, Presidente.

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E assistência DOS SERVIDORES DO ESTADO

RELAÇÃO N.º 102-72 . PORTARIAS DE 16 DE MAIO **DE 1972** 

O Presidente do Instituto de Previ-O Presidente do Instituto de Previdência. e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o art. 17 do Decreto-isi n.º 2.883 de 12 de dezembro de 1940, considerando o que dispõe o artigo 59 do Decreto n.º 53.480, de 23 de janeiro de 1964, resolve:

decorrente da nomesição, por acesso, para Técnico de Laboratório P.1.601, nível 12.A, a partir de 30.9.70 de Selda Moura Rolim, conforme Portaria n.º 289, de 23.2.72, publicada no Diário Oficial, Seção I, Parte II de 29.2.72

N.º 750 -N.º 750 — Promover, por merecimento, a partir de 31 de março de 1972, de acordo com o Decreto núnero 53.480-64, Duice de Azeredo Verdini ponto n.º 5.495, matricula n.º 1.912.398, do nível 14.A para o nível 16.B, na Série de Classes de Assistente de Administração, AF.602, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado, em vaga mantida pelo Decreto n.º 66.606, de 3.12.71 publicado no Didrio Offi-cial, Seção I, Parte II, de 17.12.71;

N.º 753 — Promover, por merecimento, a partir de 31 de março de 1972, de acordo com o Decreto número 53.480-64 Neusa Vianna Rodrigues da Motta, ponto n.º 1.493, matrícula n.º 1.745.893, do nível 21.A par o nível 22.B, na Série de Classes de Psicólogo TC.1.302, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado, em vagamentida nelo Decreto n.º 66.696 de mantida pelo Decreto n.º 66.396, de 3.12.71, publicado no *Didrio Oficial* Seção I, Parte II, de 17.12.71.

N.º 754 — Promover, por mereoimento, a partir de 31 de março de 1972, de acordo com o Decreto número 53.480-64 João Nesme Saldanha Filho, ponto n.º 8.141, matrícula número 2.130.302, do nível 13.A para o nível 15.B, na Série de Classes de Eletrotécnico P.1.102, da Parte Permanente do Cuadro do Homital dos manente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado, em vaga man-tida pelo Decreto n.º 66.696 de 2.12.71 publicado no *Didrio Oficial*, Seção I, Parte II, de 17.12.71.

N.º 755 — Promover, por merecimento, a partir de 31 de março de 1972, de acordo com o Decreto número 53.480-64 Leonardo da Vince Borriello, ponto n.º 7.336, matricula n.º 1.022.470, do nível 13.A para o nível 15.B, na Série de Classes de Dactiloscopista, P.901, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado em vaga mantida pelo Decreto n.º 66.396, de 3.12.71, publicado no Didrio Oficial, Seção I, Parte II, de 17.12.71.

Parte II, de 17.12.71.

N.º 756 — Promover, por merecimento a partir de 31 de março de 1972, de acordo com o Decreto número 53.480-64, Magno Caetano dos Santos, ponto n.º 9.019 matricula número 1.055.350, do nível 8.A para o nível 9.B, na Série de Classes de Gravador A.403, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado, em vaga mantida pelo Decreto n.º 66.696. de 2.12.71 publicado no Didrio Oficial, Seção I, Parte II, de 17.12.71.

Nº 2767 — Promover nor mereci-

Parte II, de 17.12.71.

N.º 757 — Promover, por merecimento a partir de 31 de março de 1972, de acordo com o Decreto número 53.480-64. Paulo Nunes Campos, ponto n.º 1.932, matrícula número 1.513.293, do nível 7.A para o nível 9.B, na Série de Classes de Arquivista EC.303, da Parte Permanente do Guadro do Hospital dos Servidores do Estado, em vaga mantida pelo Decreto n.º 66.696, de 3.12.71, publicado no Didrio Oficial. Seção I, Parte II, de 17.12.71. IE de 17.12.71

N.º 758 — Promover por merecl-mento, a partir de 31 de março de 1972, de acordo com o Decreto nú-mero 53.480-84, Arli Gonçalves Do-N.º 749 — Promover, por merecimento, a partir de 31 de aezembro de 1970, de acordo com o Decreto mingues Noronha, ponto n.º 2.182, matrícula n.º 1 391 279, do nível 20. A para o nível 9. B. na Série de Classes de Laboratorista P.1.802 — da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado, na vaga

N.º 759 — Promover, de acordo com D Decreto n.º 53.480-64 da Classe AF-202.8-A à Classe AF-202.10-B, na Bérie de Classes de Escriturário, da Parte Permanente do Quadro do Hos-pital dos Servidores do Estado:

A partir de 31 de março de 1971 Por antigüidade:

Terezinha de Queiroz Salles, ponto número 5.460, matrícula h.º 1.833.961, na vaga decorrente da exoneração ue Lourdes da Silva Carvalho, a partir de 12 de novembro de 1970, conforme Portaria n.º 22, de 7 de janeiro de 1971, publicada no Diário Oficial, Se-ção I, Parte II, de 14 de janeiro de 1971.

### Por merecimento:

- 1. Lourdes da Hora dos Santos, ponto n.º 9.142, matrícula número 1.910.740, na vaga decorrente da exoneração de Celeste da Silva Moura, a partir de 8 de janeiro de 1971, con-forme Portaria n.º 84, de 21 de janeiro de 1971, publicada no *Didrio Oficial*, Seção I, Parte II, de 28-1-71.
- 2. Adélia Figueiredo Eyer, ponto n.º 7.351, matricula n.º 1.022.483, na vaga decorrente de aposentadoria de vaga decorrente de aposentadoria de Hillton de Carvalho, conforme Porta-ria n.º 72, de 19 de janeiro de 1971, publicada no *Didrio Oficial*, Seção I, Parte II. de 28-1-71

A partir de 30 de junho de 1971 Por antigüidade:

Vicente de Paula Adriano, ponto n.º 9.088, matrícula número 1.055.368, na vaga decorrente da aposentadoria de Jayme Duarte de Queiroz, conforme Portaria n.º 122, de 29 de janeiro de 1971, publicada no *Diário Oficial*, Seção I, Parte II, de 4 de fevereiro de 1971.

A partir de 31 de dezembro de 1971 Por merecimento:

- 1. Marilia Xavier Marinho, ponto n.º 7.232, matricula n.º 1.055 268, na n.º 7.232, matrícula n.º 1.055.268, na vaga decorrente da nomeação por acesso de Waldyr da Motta Terra, para a Série de Classes de Oficial de Administração, AF - 201.12-A, com efeitos a partir de 30 de setembro de 1971, conforme Portaria n.º 197, de 7-2-72, publicada no Diário Oficial, Seção I, Parte II, de 10 de fevereiro de 1972.
- 2. Maria Lilia Moura Lacerda de Oliveira, ponto número 7.245, matri-cula número 1.055.277, na vaga decorrente da aposentadoria de Celina da Silva Tavares, conforme Portaria n.º 1.258, de 7 de outubro de 1971, publicada no Diário Oficial, Seção I.

1940, considerando o disposto na Instrução n.º 32, de 10 de maio de 1968,

N.º 760 — Nomear, por acesso, na forma do que preceitua o Decreto número 54.488, de 15 de outubro de 1964, os ocupantes do cargo de Classe Singular, nível 7, AF-204-Escrevente-Datilógrafo da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Hospital dos Servidores do Estado, a seguir rela cionados, para exercerem o cargo de classe 8.A da Série de Classes AF-202 — Escriturário, do mesmo Quadro:

I - A partir de 31 de março de 1970:

1) Elza dos Santos Araújo, ponto número 9.656, matricula número .... 1.055.467, na vaga decorrente da promoção de Maria da Glória Motta la Nova, conforme Portaria n.º 476, de 12 de abril de 1972, publicada no Boletim-IPASE n.º 78, de 26 de abrad de 1972, com vigor a partir de 31 de dezembro de 1969;

do Estado, usando da atribuição que 1.757.010, na vaga decorrente da pro-line confere o artigo 17 do Decreto-lei moção de Elvira Saraiva Perez, con-número 2.865, de 12 de dezembro de forme Portaria n.º 476, de 12 de abril de 1972, publicada no Boletim do IPASE-n.º 78, de 26 de abril de 1972, com vigor a partir de 30 de junho de

> O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17 do Decreto lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, considerando o Parecer I-139 de 14 de setembro de 1971, da Consultoria Geral da República, resolve:

N.º 768 Considerar, a partir de 17 de abril de 1972, a servidora Car-men Sylvia Carneiro Lopes, matricula número 1.900.349, Agregada no Quadro da Administração Central e Orgãos Locais, no símbolo 2-F, corresorganis locais, no simbolo 21, correspondente à Função Gratificada de Chefe de Serviço Econômico Firmeceiro (ATE), da Divisão de Tislologia (DAT), do Departamento de Assistência (DA), sendo o decênio o neríodo de 14 de março de 1957 a 14 de março de 1967, vagando-se, automa-ticamente, o cargo de Oficial de Adda Silva Tavares, conforme Portaria de Afranto. 1.258, de 7 de outubro de 1971, publicada no Diário Oficial, Seção I. Parte II, de 14-10-71.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores ponto número 3.368, matrícula n Aché Pillar. Presidente.

# CONSTITUIÇÃO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EMENDA N.º 1

PROMULGADA EM 17 DE OUTUBRO DE 1969

Com Indice Alfabético-Remissivo

DIVULGAÇÃO Nº 1.161

Preçor Crs 3,50

VENDA

Na Guanabara

Secle de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agencia la

Ministério da Pazonas

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlas Postal

Em Brasilia

Na sode de D.I.N.

### INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

PORTARIA Nº 154, DE 11 DE ABRIL DE 1972

O Presidente da Diretoria do Insituto Brasileiro do Café, no uso da tribuição que lhe é conferida pele número seis do artigo 15 da Lei número 1.779, de 22.12.1952 e, considerando a exposição de fis. 35-36 do processo nº 47.480-67, resolve:

Promover os funcionários cujos nones constam das listas anexas e a sartir de 31 de março de 1972, de conformidade com as normas constantes do Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964, Regulamento de Promocões dos Funcionários Públicos Divis da União, suas alterações e De-creto nº 60.611, de 24 de abril de

Relação dos Funcionários com intersticio para Promoção

Primeiro Trimestre de 1972 Merecimento e tempo apurado ate 31-1-72

Promoção a partir de 31-3-72 Armazenista - Código AF-102 Do Nivel 8-A para o Nivel 10-B 102 vagas

I - Por Merecimento:

Pedro Bispo dos Santos Na vaga decorrente da aposentado ria de Arthur Leal de Almeida Celso Cordeiro Filho

Na vaga decorrente do falecimento de Dario Sampalo Coelho

II - Por Antigüidade:

Dario Baptista Moreira Na vaga decorrente do falecimento de Francisco Ortiz

Assistente Comercial - Código AF

Do Nível 14-B para o Nível 16-C 1 vaga

I — Por Antigüidade:

Maria José de São José Carvalho Na vaga decorrente da aposenta-doria de Aguinaldo Alves de Lima Oficial de Administração - Código AF-201

Do Nível 14-B para o Nível 16 C - 1 vaga

I - Por Merecimento:

Zuleika Guimarães Pecanha Na vaga decorrente do Agregamento de Carlos Delayti

Escriturário - Código AF-202

Do Nivel 8-A para o Nivel 10-B -103 vagas

I - Por Merecimento:

Jotaeme Senna Alves Na vaga decorrente da exoneração de Paulo Ferdinando Albrecht

Datilógrafo — Código AF-503

Do Nível 7-A para o Nível 9-B 124 vagas

I - Por Merecimento:

Rose Mary Mena Barreto Lamastra Na vaga decorrente da exoneração de Sergio Odilon Rotini

Encadernador — Código A-406 Do Nível 10-C para o Nível 12-D ► 1 vaga

I - Por Merecimento:

João Paulino Pinheiro Na vaga decorrente da aposen q-doria de Manoel Sabino Alves Gui-marães

Encadernador - Código A-406 Do Nível 9-B para o Nível 10-C -

I - Por Merecimento:

Rubinel Rocha Na vaga decorrente da promoção de João Paulino Pinheiro

Encadernador - Código A-406 Do Nível 8-A para o Nível 9-B

# MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA DO COMÉRCIO

I - Por Merecimento:

Adilson Gimenez Na vaga decorrente da promoção de

Rubinel Rocha

Motorista - Código CT-401 Do Nível 8-A para o Nível 10-B -

I - Por Antigüidade:

Hugo Pretoni

Na vaga decorrente do falecimento de Alfredo da Conceição

Guarda - Código GL-203 Do Nivel 8-A para o Nivel 10-B vagas

I - Por Merecimento:

Lauro Corte Na vaga decorrente da aposenta-doria de Benedito Fausto da Silva

II - Por Antigüidade: Pedro Vieira

Na vaga decorrente do falecimento de Oscar Agua Nova da Rocha Auxiliar de Portaria - Código GI-

Do Nivel 7-A para o Nivel 8-B vaga

I - Por Antigüidade:

Marino Settani

Na vaga decorrente da aposenta doria de Rodolpho Alexandre

Piscal de Comercialização de Cajé - Código P-1509

Do Nível 14-B para o Nível 16-C vagas

I — Por Merecimento:

José Damy Corrêa

Na vaga decorrente do falecimento de Pascoal Strafacci

Alcino Sorbeline -Na vaga decorrente do falecimento de Rossini Buckér Bragança

Fiscal de Comercialização de Café - Código P-1509

Do Nivel 12-A para o Nivel 14-B

4 vagas I - Por Merecimento:

Eduardo Arruda Campos Na vaga decorrente da demissão de Edgard Pedro Ferreira

José Alves Felipe Na vaga decorrente da demissão de

Jorge Domingos Altino Fernandes So-bral Agular Na vaga decorrente da promoção de José Damy Corréa

II - Por Antigüidade:

Paulo Augusto do Amaral Na vaga decorrente da promoção de Alcino Sorbeline

Fiscal Geral de Comercialização de Café — Código P-1510

Do Nivel 17-A para o Nivel 18-B

- 1 vaga

I - Por Antigüidade:

Lincoln Frederico de Carvalho Na vaga decorrente da aposentado-ria de Oscar Araujo

Assistente Social - Código TC-

Do Nível 21-B para o Nível 22-C 1 vaga

I .- Por Merecimento:

Eugenia Sande Peres Em vesa de enquadramento. — José Maria Jorge Sebastião, Presidente em exercício.

O Presidente da Diretoria lo Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais resolveu:

PORTARIA DE 13 DE ABRIL **DE 1972** 

Nº 156 — Tendo em vista o que consta do processo nº 37.547-71, exonerar, a pedido, do Quadro de Pessoal deste Instituto, o Servente, nível 5, José Antonio Lucatelli, da Agència de Londriga e partir de 4.10.71 Londring, a partir de 4.10.71.

PORTARIA DE 14 DE ABRIL DE 1972

Nº 157 — Tendo em vista o que consta do processo nº 10.929-72, aposentar o Fiscal Geral de Comercialização de Café, nível 17, José Villar de Lemos, da Agência do Rio, de acordo com o artigo 101, inciso III, combinado com o artigo 102, incisos I e II, alinea "a" e i 2.º respectivamente, da Constitui-ção Federal, mediante a percepção de seus proventos integrais atribuídos ao seus proventos integrais atribuídos au simbolo 3-F, acrescidos de 6 (seis) quinquentos, na base de 30% (trinta por cento) e de 1/30 (um trinta avos) por ano da última gratificação percebida pelo exerccio em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva. Para presente aposentadoria foi computado em dobro, 1 (um) período de licença especial não usufruído, de acordo com o artigo 113 do Estatuto dos Funcionários do IBC. to dos Funcionários do IBC.

#### PORTARIAS DE 18 DE ABRIL DE 1972

Nº 158 — Tendo em vista a licença especial concedida ao Oficial de Administração, nível 14, Ruth Guidugli, dispensá-lo, a partir de 3-1-72, da função gratificada de Encarregado da Turma de Comunicações e Arquivo da Andreia de Londrina símbolo 10-F. Agência de Londrina, símbolo 10-F.

Nº 159 — Tendo em vista o que consta do processo nº 45.980-71, investir, a partir de 3-1-72, na função gratificada de Encarregado de Turma de Comunicações e Arquivo da Agência de Londrina, símbolo 10-F, o Escritu-rário, nivel 10, Jandira Angelica de Carvalho.

#### PORTARIAS DE 24 DE ABRIL DE 1972

- Tendo em vista o Nº 161 consta do processo nº 11.991-72, apo-sentar o Fiscal Geral de Comerciali-zação de Café, nível 18, Esdras Azevedo Júnior, da Agência do Rio, de acordo com os artigos 101, inciso III e 102, inciso I, alinea "a", da Constituição Federal, mediante a percepção de seus proventos integrais, correspondentes de seus proventos integrais  correspondentes de seus proventos integrais, correspondentes de seus proventos integrais de seus proventos de seus proventos de seus proventos de seus proventos de s dentes ao nivel 18, acrescidos de 6 (seis) quinquênios, na base de 30% — (trinta por cento). Na presente aposentadoria, foi computado, em dobro, 1 (um) período de licença especial, não usufruído, de acordo com o arti-go 113 do Estatuto dos Funcionários do IBC.

# PORTARIAS DE 25 DE ABRIL DE 1972

Nº 162 — Tendo em vista o que consta do processo nº 14.516-72, fazer cessar os efeitos da Portaria P. 93-72, de 1-3-72, na parte referente ac empregado Francisco Itamar Pereira, trans-ferindo-o para a Divisão de Material e Transportes, do Departamento do e Transport Patrimônio.

N° 163 — Tendo em vista o que consta do processo n° 14.516-72, transferir da Divisão de Material e Transportes, do Departamento do Patrimônio para o Gabinete da Presidência, o Artifice C, Mario Romano Carvalhaes, altribuindo-lhe a Gratificação de Representação de Gabinete, no valor de (T\$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois cruzeiros) mensais.

Nº 164 — Tendo em vista o que consta do processo nº 12.731-72, aposentar, compulsoriamente, a partir de 3 de abril de 1972, o Guarda, nível :0, Genésio Rosa, da Agência de São Paulo, de acordo com o artigo 101, inciso LL combinado com o artigo 102, inciso II, (seis) quinquenios, na base de 30% drade Pinic.

(trinta por cento). Na presente spo-sentadoria foi computado, em dobro, 1 (um) período de licença especial, não usufruido, de acordo com o artigo 113 do Estatuto dos Funcionários do IBC.

N° 165 — Tendo em vista o que consata do processo n° 11.913-72, aposentar o Armazenista, nivel 10, Antonio Zanatti, da Agência de São Paulo, de acordo com os artigos 101, inciso III e 102, inciso I, alinea "a", da Consatinia a procesa "divisão Vadaral mediante a procesa. tituição Federal, mediante a percep-ção de seus proventos integrais, corresção de seus proventos integrais, corres-pondentes ao nível 10, acrescidos de 6 (seis) qüinqüênios, na base de 30% (trinta por cento). Na presente apo-sentadoria, foi computado, em dobro, 1 (um) período de licença especial, não usufruído, de acordo com o artigo 113 do Estatuto dos Funcionários do IBC. -

#### PORTARIAS DE 27 DE ABRIL **DE 1972**

N° 169 — Tendo em vi o que conser ta do processo nº 10.146-72, dispensar da função gratificada de Chefe do Serviço de Controle de Remessas e Estoques, da Agência de Catanduva, simbolo 4-F, de Fiscal de Comercialização de Café, nível 14, Antonio Saulo Rezende de Carvalho. Cessam, em consequência, os efeitos da Portarial P. 126-72, de 20.3.72

Nº 170 — Tendo em vista o que consta do processo n.º 10.146-72, remover da Agência de Catanduva para a de Varginha, o Fiscal de Comercialisação de Café, nível 14, Antonio Saulo Respende de Carvalho mediante o pagamento da ajuda de custo regulamen-tar, equivalente a 3 (três) meses de seus vencimentos, mais as necessárias passagens e. investi-lo na função gra-tificada de Chefe do Serviço de Con-trole de Remessas e Estoques, da refe-rida Agência, símbolo 4-F.

Designar o funcionario Luiz Victor de Souza Botto, para responder pelo expediente da Agência de Catanduva, sem prejuízo de suas funções como Chefe de Serviço de Administração, símbolo 4-F, não devendo, porem auferir qualquer vantagehm decorrente do carro de Agente. do cargo de Agente.

# PORTARIAS DE 28 DE ABRIL DE 1972

N° 172 — Tendo em vista o que cons-ta do processo nº 15.161-72, dispensar da função gratificada de Chefe da Se-cão de Torrefações e Moagens da Agência do Rio, símbolo 5-F, o Fiscal de Comercialização de Café, nivel 14, Sérgio José Nunes Cardoso e, investi-lo na função gratificada de Chefe do Serviço de Fiscalização da referida Agência, símbolo 3-F.

Nº 173 - Tendo em vista o que consta do processo nº 15.161-72, unvestir na função eratificada de Chefe da Seınvestir cão de Torrefações e Moagens da Agência do Rio, simbolo 5-F, o Oficial de Administração, nível 14, Walter Ferreira dos Santos.

#### PORTARIAS DE 2 DE MAIO **DE 1972**

N° 174 — Tendo em vista o que consta do processo nº 15.314-72, dispensar do cargo, em comissão, de Assistente Técnico da Agência de Belo Harizonte, simbolo 5.00 a Engenheiro Agrônomo, nível 21, José Sidney de Souza, removendo-o para o SERAC-MG.1.

Nº 175 — Tendo em vista o que consta do processo nº 15.314-72, dispensar da função gratificada de Agente de Angra dos Reis, simbolo 1-F, o Classificador Provador de Café, nivel 18, Ilmar Pereira de Oliveira, removendoo para a Agência de Belo Horizonte, mediante o pagamento da 1 juda de custo regulamentar, equivalente a 3 (três) meses de seus vencimentos, da Constituição Federal, mediante a percepção dos proventos proporcionais a 32 (trinta e dois) anos de serviço, à mais as necessárias passagens e, in-razão de 1/35 (um trinta e cinco avos) por ano, calculados sobre os vencimentos do nivel 10, acrescidos de simbolo 5-C. — Carlos Alberto de Andreas de Simbolo 5-C. — Carlos Alberto de Andreas de Sinto de

### INSTITUTO DO ACOCAR E DO ALCOOL'

#### AFO Nº 10/70 IN 11 DE MATO DE 1979

O Presidente do Instituto do Agúar e de Asveus, se las atribuições que lha eto contenidas por let-

Art. 18 - O preçe de venda do Elcoci, entregue pelo IAA mos distribuidores de gesclina é destinado à mistura carburante, será de gré 0,53.13 por litro, tendo en vista que esse preço foi homologado pelo Conselho Racional do Petroleo en 2 de maio de 1970, conforme comunicação seita ao IAA pelo cricto pe 1 640, de 9 do mesmo mos, em face do disposte no art. 18 do Decreto ne 39 190, de 8 de setembro de 1966.

§ 18 - For conta do prego coima, os distribuidores de ga colina pagarão diretamente do TAL valor identido ao prego da gasolina posto-depositos respectivos em cada região reschedora de álocol, fixado spalo (angelho Encional do Petráleo em Cr\$ 0,51.56.45 por litro para o Eg tado de São Paulo, e Gr\$ 0,50.97 por litro para os demais centros de en-draga da álocol. troge de álcool.

§ 22 = 0 pagamento das diferenças para Gr\$ 0,53.13 por Bitro, ficará na dependência és ser liberado e adicional acrescido para esse fim ao praço de τομία da gasolina, e fixado de comum acôrdo entre e IÃA e ρ Conselho Macional do Petrôleo.

§ 38 - Do preço de venda fixado neste artigo serão dedu-sidas todas as despesas opóracionais, de compra e venda do álecol carbu-rante, efetuadas pelo III, como sejas:

- a) custo do transporte do ficcol apideo, das destilarias para o centro de mistura, e as despesas de sua distriguição;
- b) custo de conservação dos vagoes-tanques de proprieda-de do IAA, na base de Cr\$ 0,00.10 por litro de álcool anidro carburante ou quilo de mel residual transporta
- e) cuato da conservação dos caminhões-tanques de proprie dade do Illa, na base de Cr\$ 0,00.10 por litro de \$1.000 anidro carburante ou quilo de mel residual trang portado:
- d) custo de conservação dos Entrepostos de Alcool do IM. A razão de Or\$ 0,00.50 por litro de alcoel estocado.

Art. 22 - 0 IAA assegurará ao produtor os seguintes pre cos finais, por litro de álocol anidro entregue para fins carburantes, dentro da estimativa de mistura indicada ao Conselho Nacional do Petro-

ESTADOS	Prege Inicial Cr\$	Preço Complementar Cr#	Preco Final Cr\$
São Paulo	0,48.00	0,03.00	0,51.00
Rio de Janeiro	0,47.00	0,03.00	0,50.00
Espírito Santo	0,46.10	0,03.00	0,49.10
Minas Gerais	0,46.10	0,03.00	0,49.10
Região Norte-Nordeste	0,47.80	0,03.00	0,50.80

§ 1º - O complemento de preço, indicado neste artigo, so mente será concedide desde que o Conselho Nacional do Petróleo mantenha e preço fixado no art. 1º deste Ato.

§ 22 - Os pagamentos do preço inicial e da parcela com-plementar de que trata esto artigo serão feitos, respectivamente, nos prazos múximos de 45 (quarenta e cinco) e 60 (sessenta) dias contados da entrega do álcool.

§ 34 - Os produtores poderão emitir as Notas Fiscais cor respondentes ao álcool anidro entregue ao IAA, desas famendo constar o preço inicial e, em destaque na mesma Nota, o valor complementar, obser-vado o disposto no parágrafo 1% deste artigo.

§ 44 - Wa hipótese de verificar-se salde na aplicação da receita provida pelo Conselho Nacional de Petróleo para o pagamento dos complementos de prego referidos neste artigo, o IAA providenciará a re-distribuição do referido saldo entre os produtores, na proporção dos con tingentes de álcool formecidos.

Art. 3º - Os preços do álcool, de que trata o artigo an-terior, vigorarão a partir de zero hora do dia 23 de dezembro de 1971, data da cutrada em vigência dos novos preços dos derivados do petróleo.

Art.  $h^2=0$  preço do mel résidual entregue pelos pres às Destilarias Centrais do IAA será o constante da seguinto de conformidade com a respectiva riquesa em agúcares redutores totates

Açüenres Bedutores Totals (%)	Alcool obtide de uma tonelada de mel residual (litros)	Prego-Base (Or\$)	Preço inclusive ICM de 16\$ (Cr\$)	Preço inclusive ION de 175 (Ur\$)
50 512 53 53 55 57 59 60 61 62 63 66 67 69 70	268 274 279 285 290 296 301 307 318 323 329 334 340 345 351 356 362 367 378	46,84 47,89 48,76 49,81 50,74 551,61 553,53 554,53 554,53 56,53 56,53 57,58 59,43 61,22 63,27 64,120 66,07	55,76 57,01 58,05 58,05 59,30 60,34 61,59 62,63 63,82 66,17 67,21 68,46 69,50 70,75 71,80 73,05 74,07 75,32 76,62 78,65	56, 43 57, 70 58, 73 60, 01, 61, 07 62, 34 63, 38 64, 64 65, 70 66, 96 68, 02 69, 29 70, 34 71, 60 72, 66 73, 93 74, 96 76, 23 77, 95

Parágrafo único - Nas compras de mel residual, previstas neg te artigo, os preços vigorarão a partir de primeiro de janeiro de 1972, data do último reajustamento do preço do açücar, e serão pagos contra a entrega do produto, na condição PVU (posto ragão ou veículo na usina).

Art. 5º - O presente Ate vigora nesta data e sera publicado no "Diário Oficial da União", revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Instituto do Açücar e do Álcool, aos onne dias do mês de maio do ano de mil novecentes e sotenta e dois.

Gen. ALVARO TAVARES CARNO

#### SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS .

Ret<sup>1</sup>ficação

Na Ata da AGE de 30.9.70 e no Estatuto da Companhia Excelsior de Seguros, publicados no *Diário Oficial* da União de 8.5.72, Seção I, Parte II, fls. 1.581-1.582.

Cr\$ 72.000,00 (setenta e dois mil, quinhentos e trinta e sete cruzeiros e de-zessete centavos), ficando assim ab-

de maior número de ações cu pela mais elevada

... elegerão Presidente da Assembléia para secretários ...

#### Leia-se:

Cr\$ 72.000,00 (setenta e dois mil cruzeiros) e para funcionários o valor restante de Cr\$ 40.537,17 (quarenta mil, quinhentos e trinta e sete conveiror e dezessete centavos) ficando assim absorvido . . .

... de maior número de ações ou pela idade mais elevada ...

... elegerão o Presidente da Assembléia que escolherá dois acionistas para secretários ...

### MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

### **EMPRESA BRASILEIRA** DE CORREIOS E TELEGRAFOS

### Departamento de Serviços Telegraticos

### DESPACHO DO DIRETOR

Processo nº 767-71 - O Diretor do Departamento de Serviços Telegra-ficos, no uso das atribuições conte-ridas pela Decisão nº 51-64, do CONridas pela Decisao nº 51-64, do CON-TEL, resolve autorizar a Reuters Li-mited a alugar uma linha privativa, da Companhia Teleiônica Brasileira, para uso em teleimpressores, entre a Av. Rio Branco, 25, 10° andar, Grupo B e o Escritório Souza Barros Câm-olo e Títulos S.A.. à Av. Presidente Vargas, 463, 4° andar, no Rio de Ja-neiro-GB.

mero 299, de 17-2-70, do DENTFL, publicaua no Didrio Oficias de 4 de março de 1970.

Deferido. Em 10 de maio de 1972. Ludes Barreto de Carvalho Freitas, p. Diretor.

 $(N^{\circ} 11.912 - 17-5-72 - Crs 13.00)$ 

#### DESPACHO DO DIRETOR

Processo nº 767-71 - O Diretor do Deroriamento de Serviços Telegráfi-cos, no uso das atribuições conferi-das pela Decisão nº 51-64, do CON-TEL, resolve autorizar a Reuters Li-mited a alugar uma linha privativa da Companhia Telefônica Brasileira, para uso em teleimpressorer entre a fila Líbero Padaró, 488, 7º andar e o Escritório Souza Barros Câmbios e Títulos S.A., à Rua Libero Badaró, 293, conjunto 23 C, 23º andar, em São Paulo-SP.

A presente autorização é a título precário e sobre o aluguel mensal da referida linha incidirá a taxa de 20% (vinte por cenio), destinada à ECT, conforme dispõe a Portaria nú-

nº 299, de 17-2-70, do DENTEL, publicada no Diário Oficial de 4-3-70. Deferido. Em 10 de majo de 1972. - Eudes Barreto de Carvalho Freitas, Diretor. (N° 21.941 — 17-5-72 — Cr\$ 13,00)

### DESPACHO DO DIRETOR

Processo nº 19.847-71 - O Diretor do Departamento de Serviços Tele-gráficos, no uso das atribuições con-feridas pela Decisão nº 51-64, resolve autorizar a Reuters Limited a alugar uma linha privativa da Companhia Telefonica Brasilcira, para uso em p. Diretor. teleimpressores, entre a Avenda Rio (N° 21.346 — 17-5-72 — Cr\$ 12,00)

Branco. 25, 10° andar, Grupo B e o Consulado Geral Britânico à Praia do Flamengo, 322, 6° andar, no Rio de Janeiro-GB.

A presente autorização é a título precário e sobre o aluguel mensal da referida linha devera incidir a taxa de 20% (vinte por cento), destinada à ECT, conforme dispõe a Portaria nº 299, de 17-2-70, publicada no Diário Oficial de 4-3-70.

Deferido. Em 12 de maio de 1972. - Eudes Barreto de Carvalho Freitas, p. Diretor.

# EDITAIS E

### MINISTÉRIO DA **AGRICULTURA**

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Departamento de Recursos **Fundiários** 

Fazenda Nacional de Santa Cruz - DFL-02

EDITAL Nº 04-72

Faço público que no dia 12 de ju- DFL-02. nho do corrente ano, às 14,00 horas será levada a efeito a diligência de Dias: 24, 25 e 26

medição, desmembramento e avalia-ção do terreno nacional de interior denominado lote nº 32, com 9,70 m2tros de frente para a Rua Professor Hei que de Aragão, a ser desmem-brado do lote nº 13 da Rua Campeiro Mor, em Santa Cruz, Estado da Guanabara, centro da Fazenda Nacional de Santa Cruz, arorado a Imebiliária Santa Cruz Ltda, objeto do Processo INCRA nº 5.241-71, em que são interessados a foreira e o Sr. Alberto Santos Silva, ficando os mesmos convida dos a comparecer a citada ciligência bem come es confrontancis que se julgar com direito.

Santa Cruz, 8 de maio de 1372. Iara de Rezende Corrêa, Chefe Subst.

### MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

### INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Conselho Deliberativo PAUTA DE JULGAMENTO

Nos termos do artigo 15 da Resolu-ção nº 1.999, de 22 de fevereiro de 1968, os processos abaixo relacionados acham-se em pauta de julgamento para as sessões ordinárias do Conselho Deliberativo, nos dias 24 e 31 de maio 7, 14, 21 e 28 de junho e 5, 12, 19 e 26 de julho de 1972, as estra hera na sala do Conselho Deliberativo do Instituto de Accepta de Accepta de Pro-

tituto do Açúcar e do Alcool, na Pra-ca Quinze de Novembro, 42 — 8º an-dar — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara, além dos que foram adia-dos das sessões anteriores.

PROCESSOS FISCAIS: Estado de Minas Gerais

Processo: AI 86-72

Autuado: Bento J. P Silva

Assunto: Recursos: "ex-cificio" e do Assunto: Recursos: "ex-officio" e do Sr. Procurador junto à 3.3 Jomissão de Conciliação e Julgamento Irriação ao artigo 9º e s.§ único do Decreto-lei 308-67, c/c os artigos números 13, 14, letras "a" e "b", 15 e seu parágrafo único, da Resolação numero 2.004-68 do Conselho Deliberativo do IAA.

Relator: Hamlet-José Taylor de Li-

Processo: AI 281-68
Autuada: Villela & Cia. Ltda.
Assunto: Recurso "ex-officio" — Infração ao art. 14 e s/\$\$, da Lei 4.870-1965, c/c os arts. 1º e 2º e s/\$ único e o 3º e s/\$ único da Resolução 1.974-66

Relator: Diniz Ferreira Ribeiro

Processo: AI 75-72 Autuado: Jair Martins Assunto: Recursos: "ex-officio" e do

Sr. Procurador junto à 3° Comissão de Conciliação e Julgamento — Infração ao artigo 9° e s/\$ único do Decato ao arugo se e s/3 unico do De-creto-lei 308-67, c/c os artigos 14, 15 letras "a" e "b", 16 e seu paragrafo único da Resolução n.º 2.025, de 30 de abril de 1969, do Conselho Delibe-rativo do IAA. Relator: Hamlet-José Taylor de Li-

Processo: AI 82-72 Autuada: J. Paulo Cereais Ltda. Assunto: Recursos: "ex-officio' e Assunto: Recursos: "ex-officio" e do Sr. Procurador junto à 3º Comissão de Conciliação e Julgamento — Infração ao artigo 9º e s/8 único do Decreto-lei 308-67 c/c cs 14, 15 letras "a" e "b", 16 c s/8 único da Resolução 2.025, de 30-4-69, do Conselho Deliberativo do IAA.

Relator: Diniz Ferreira Ribeiro

Relator: Diniz Ferreira Ribeiro

Estado de São Paulo

Processo: AI 104-71

Processo: Al 104-71
Recorrente: Usina Santa Lydia S.A.

— Açúcar e Alcool.
Assunto: Recurso voluntário — Infração ao art. 19 §§ 19 e 29, do Decreto-lei 5.998, de 18-11-43.
Relator: Gonçalves Carneiro

### OFICIAIS JORNAIS

TRANSPÒRTE VIA AÉREA - CONVÊNIO - DIN - ECT

### DIN - ASSINATURAS

DIÀRIO OFICIAL: SEÇÃO I, PARTE I (ADMINISTRAÇÃO CENTRALIZADA)

DIÁRIO OFICIAL: SECÃO L PARTE II (ADMINICTRAÇÃO DESCENTRALIZADA)

DIARIO DA JUSTIÇA

Semestral

Anual

Cr\$ 30,00 Cr\$ 60,00

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL SEÇÃO I (CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Semestral

Cr\$ 0,50

Anual

Cr\$ 1,00

### ECT — PORTE AÉREO

Mensal

Cr\$ 17.00

Semestral

Cr\$ 102,00

Anual

Cr\$ 204,00

NOTA: Instruções no EXPEDIENTE publicado na segunda página da presente edição